



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

INSTRUMENTO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE API (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES) PARA INTEGRAÇÃO DE SERVIÇO DE CHATBOT E ATENDIMENTO HUMANO AO WHATSAPP VIA HTTPS COM INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA NGC VOIP MANAGER, MARCA DÍGITRO E HABILITAÇÃO DE NÚMERO DE WHATSAPP BUSINESS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA INFOBIP BRASIL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.

CONTRATO n.º 003/2023

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado TRE-BA/CONTRATANTE, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Presidente, **Desembargador Roberto Maynard Frank**, e a empresa **INFOBIP BRASIL SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.829.815/0001-20, com sede na Calçada das Margaridas, 163, Sala 2, Centro Comércio Alphaville, Barueri – SP, CEP: **06453-038**, e-mail **josue.moro@infobip.com**, doravante denominada **INFOBIP/CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. João Paulo Oliveira Jorge, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º **MG13430980 SSP/MG**, inscrito no CPF/MF sob n.º **060.627.186-44**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE API (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES) PARA INTEGRAÇÃO DE SERVIÇO DE CHATBOT E ATENDIMENTO HUMANO AO WHATSAPP VIA HTTPS COM INTEGRAÇÃO À PLATAFORMA NGC VOIP MANAGER, MARCA DÍGITRO E HABILITAÇÃO DE NÚMERO DE WHATSAPP BUSINESS**, albergado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI n.º 0024325-82.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objetivo a prestação de serviços de valor adicionado pela INFOBIP ao TRE-BA, através da integração de serviço de *chatbots* ilimitados e multicanais e atendimento humano ao *Whatsapp*, cuja operacionalização ocorrerá da seguinte forma:

1.1. A PARCEIRA disponibilizará as API REST/JSON, restando a cargo do TRE-BA a integração dos serviços de chatbots e atendimento humano, sendo que a *Interface de Programação de Aplicações* (API) deverá possibilitar:

a) Integração ao serviço de *chatbot* (Maia) e atendimento humano (NAVE) que rodam na plataforma NGC Voip Manager, marca Dígitro. Os serviços de *chatbot* e atendimento humano utilizam respectivamente as aplicações Persona 3 e Interact da plataforma Dígitro. A plataforma NGC Voip Manager já possui os conectores para *Whatsapp* plenamente compatíveis com as APIs da INFOBIP;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) Apenas o serviço de integração da plataforma NGC Voip Manager ao *Whatsapp* por meio de suas interfaces de programação específicas, utilizando toda a estrutura de *script* e central de atendimento humano já existentes no sítio do TRE-BA;
- c) A troca de mensagens com um número DDR (71) 3373-7000, oficial do TRE-BA, bem como deverá compreender a conversa com o robô (Maia) ou com atendentes humanos;
- d) O envio de mensagens (notificações) a usuários, com a utilização de templates criados para essa finalidade.
2. Para a implantação das soluções, a INFOBIP contará com o apoio do técnico em telecomunicações do TRE-BA.
3. A INFOBIP fornecerá manual de utilização aos colaboradores e servidores envolvidos diretamente no uso da solução.
4. As Partes acordam em incluir, de maneira adicional às disposições existentes no CONTRATO, as cláusulas descritas no Termo de Referência anexo a este instrumento, o qual é parte indissociável do CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

1. A moeda utilizada para as operações reguladas pelo presente CONTRATO é o Real (R\$).
2. Os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.
3. De acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO, o preço cobrado pelo Evento Cobrável será de acordo com a tabela de preços especificada na Proposta Comercial presente no Anexo III deste CONTRATO.
4. Poderá haver aumento nos valores cobrados decorrentes das flutuações do mercado, tais como edição de normas, leis e/ou variação cambial, mudanças nas tarifas e encargos de mensagens repassadas pelas Operadoras de Rede e/ou Provedor de Serviço que possam impactar no valor do Serviço da CONTRATADA.
5. Quaisquer alterações em preços deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE por endereço eletrônico com prazo de aviso prévio razoável. Caso a CONTRATANTE expressamente se oponha às alterações de preço propostas, este CONTRATO poderá ser suspenso ou rescindido imediatamente por qualquer uma das Partes. Nesta hipótese, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos, inclusive multas por atraso de pagamento, se for o caso.
6. Caso a CONTRATANTE não se manifeste no período de aviso prévio concedido, a CONTRATADA poderá proceder à suspensão imediata do serviço sem quaisquer cobranças adicionais.
7. A nota fiscal deverá ser enviada mensalmente por meio eletrônico ao setor responsável conforme as seguintes informações determinadas pela CONTRATANTE: *e-mail* semap@tre-ba.jus.br e telefone (71) 3373-7370.
8. O modelo de pagamento é PRÉ-PAGO.
9. A CONTRATADA emitirá nota fiscal para a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento realizado pela CONTRATANTE. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE para aquisição de créditos serão compensados na respectiva conta dedicada na Plataforma em até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação. A CONTRATADA poderá reter 30% dos valores correspondentes caso a CONTRATANTE requeira o reembolso dos valores pagos para aquisição de créditos após a emissão da respectiva nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10. Todas as taxas mensais fixas serão registradas como cobradas na conta da CONTRATANTE no primeiro dia do mês de cobrança. Caso a CONTRATANTE esteja na modalidade de pagamento pré-pago, serão deduzidos do saldo da conta dedicada, no 1º (primeiro) dia do mês, os valores referentes às taxas mensais fixas. Caso a CONTRATANTE rescinda o CONTRATO dentro deste mês em referência, não haverá reembolso dos valores referidos.

11. A CONTRATADA reserva-se o direito de suspender imediatamente o serviço à CONTRATANTE se esta estiver no modelo de pagamento pré-pago e no primeiro dia do mês de cobrança não houver valores suficientes no saldo da conta dedicada CONTRATANTE para a cobrança das taxas mensais fixas, conforme acordado neste Contrato. Em caso de suspensão por ausência de créditos para o pagamento dos valores mensais acordados neste Contrato, a CONTRATANTE poderá reativar sua conta através de pedido para CONTRATADA mediante a comprovação do pagamento. Referida reativação poderá levar até 3 (três) dias úteis para ser processada.

12. Os pagamentos serão feitos com base nos registros dos relatórios mensais gerados pela Plataforma da CONTRATADA.

13. Caso a CONTRATANTE, de boa fé, discorde dos valores apresentados pelos relatórios de tráfego mensal mencionados na cláusula anterior ("Disputa de Taxas"), deverá se manifestar dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da disponibilização dos relatórios ("Notificação de Disputa de Taxas"), sendo certo que em caso de não manifestação da CONTRATANTE dentro do referido prazo, o respectivo relatório será considerado como aprovado, não havendo assim a possibilidade de contestação posterior. A Notificação de Disputa de Taxas deverá especificar qual parte é contestada com relação aos registros específicos dentro dos relatórios de tráfego gerados na Plataforma da CONTRATADA.

14. Para evitar dúvidas, a CONTRATANTE deverá pagar: qualquer fatura em relação a qual não tenha sido feita uma Notificação de Disputa de Taxas (ou a qual a Notificação de Disputa de Taxas tenha sido feita fora do prazo), ou a parcela incontroversa de qualquer fatura que seja objeto de uma Disputa de Taxas (em conjunto, "Taxas Não Disputadas") até a data de vencimento estipulada.

15. Se aplicável, em caso de atraso no pagamento conforme data de vencimento neste Anexo, a CONTRATANTE concorda em pagar os encargos moratórios decorrentes, acumulando-se diariamente, sobre a quantia em atraso, a partir da data de vencimento até a data de pagamento, incluindo multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, com o intuito de aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

2. A presente parceria poderá ser rescindida, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. A rescisão poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses, imediatamente, todavia respeitando-se a devida notificação e prazo para manifestação sempre que possível:

a) decretação de falência, deferimento de processo de recuperação judicial, dissolução de sociedade ou cessão de créditos a terceiros pela INFOBIP;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- b) descumprimento de alguma obrigação prevista neste CONTRATO, que não seja sanado no prazo assinalado entre as partes, contado da data de recebimento da notificação;
- c) alteração de contratos firmados pela INFOBIP, bem como modificação na Legislação cabível, que acarretem proibição à INFOBIP para a regular execução dos serviços, ou ainda, torne as condições aqui impostas excessivamente onerosas, impraticáveis ou contrárias às normas aplicáveis;
- d) envio de conteúdo ilícito através da conta dedicada do TRE-BA, assim classificado aquele que esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

1. As ações promocionais relacionadas ao objeto do presente Termo consignará, obrigatoriamente, que se trata de ação conjunta entre as partes celebrantes, devendo-se observância ao quanto exposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

1. O TRE-BA e a INFOBIP se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste ajuste, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do ajuste ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes providenciarão seu descarte de forma segura.

2. A INFOBIP dará conhecimento formal ao seu corpo funcional das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante ao Anexo II, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula, observando-se, ainda, a Resolução TSE n.º 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral.

3. O eventual acesso, pela INFOBIP, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente ajuste e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. Representante da INFOBIP manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a INFOBIP ter tomado conhecimento acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais tratados pela INFOBIP em nome do TRE-BA, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
5. O TRE-BA garante que está autorizado a divulgar todos os dados pessoais para CONTRATADA que estejam relacionados a este CONTRATO, em particular, obteve todas as permissões necessárias dos proprietários dos dados pessoais para tal divulgação. O TRE-BA garante que a coleta, o acesso, o uso e a divulgação de informações dos Usuários Finais serão realizadas de acordo com os termos das Legislação Aplicável.
6. O TRE-BA declara e confirma que é controlador dos dados pessoais fornecidos para a CONTRATADA os quais estejam relacionados a este CONTRATO, sendo que a CONTRATADA deverá processar os dados pessoais de acordo com a autorização recebida e com o escopo definido por este CONTRATO. Em particular, as Partes estão obrigadas a: (I) atender todos os requerimentos legais relacionados a proteção de dados pessoais; (II) proteger os interesses dos proprietários dos dados pessoais com o devido cuidado e, em particular, assegurar que os dados serão processados de acordo com a lei; e (III) tomar todas as medidas necessárias para proteger a base dos dados pessoais e os próprios dados pessoais.
7. Insere-se no âmbito de proteção desta cláusula todo e qualquer dado pertencente ao Cadastro de Eleitores, sendo vedada a sua utilização ou divulgação para outros fins que não estejam diretamente relacionados ao cumprimento do presente Termo, observando-se os termos de confidencialidade da Cláusula Décima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As partes deverão adotar todas as medidas necessárias para o fiel desenvolvimento e cumprimento do quanto assegurado neste CONTRATO, com estrita observância à legislação aplicável, sob pena de desfazimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

1. A INFOBIP poderá suspender a prestação dos serviços a qualquer momento nas seguintes hipóteses: (I) caso a INFOBIP seja obrigada ou advertida a cumprir uma ordem, instrução ou requerimento de uma autoridade governamental e/ou qualquer autoridade estatal relevante e/ou das Operadoras de Rede; (II) caso haja indícios de um potencial descumprimento das regras deste CONTRATO ou má utilização dos Serviços INFOBIP pelo TRE-BA, especialmente em caso de envio de conteúdo que esteja em desacordo com as regras definidas por este CONTRATO; ou (III) em caso de interrupção, por uma ou mais Operadoras de Rede, da prestação de serviços à INFOBIP dos quais a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO dependa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2. Caso a INFOBIP, a seu exclusivo critério, suspenda a prestação dos serviços, tal suspensão será limitada aos serviços e Conteúdo do TRE-BA relacionados às hipóteses de suspensão previstas. Eventuais suspensões deverão ser notificadas ao TRE-BA, sendo as respectivas causas detalhadas e justificadas pela INFOBIP.

3. A INFOBIP deverá restabelecer os serviços suspensos assim que a causa da suspensão for sanada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

1. As partes deverão manter o caráter confidencial de dados e informações a que eventualmente tenham acesso, em decorrência da celebração do presente CONTRATO, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, durante e após a vigência do ajuste. As Partes poderão divulgar Informações Confidenciais para seus funcionários, agentes, representantes e afiliadas, sob sua responsabilidade, que têm a necessidade de conhecer tais informações para os fins previstos no presente CONTRATO.

2. Caso a divulgação venha a ser exigida em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, poderão ser divulgadas somente nos restritos termos e nos limites estritamente requeridos legalmente, desde que a Parte sujeita a tal divulgação (A) dê à Parte Reveladora notificação imediata por escrito da determinação, quando não for proibida pela autoridade competente e (B) coopere razoavelmente com os esforços da Parte Reveladora para garantir uma ordem de proteção ou outro recurso legal para evitar a divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

1. Os anexos a seguir estão vinculados e fazem parte integrante deste CONTRATO:

- Anexo I: Definições e Descrição dos Serviços.
- Anexo II: Processamento de Dados Pessoais.
- Anexo III: Proposta Comercial.
- Anexo IV: Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Termo é celebrado com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. O TRE-BA assegurará que seus agentes, subcontratados, fornecedores e/ou afiliadas que de alguma forma participarem e/ou utilizarem dos Serviços INFOBIP agirão sempre em conformidade com os termos deste CONTRATO e não deverão usar os Serviços da INFOBIP de qualquer forma que seja fraudulenta, ilegal ou não autorizada, sob a responsabilidade exclusiva do TRE-BA.

2. O TRE-BA compromete-se a colaborar com a INFOBIP, na medida do possível, fornecendo informações e documentos que se fizerem necessários para que a INFOBIP cumpra eventuais exigências do WhatsApp, autoridades judiciais ou governamentais que de qualquer maneira tenham relação com: (I) os Serviços do TRE-BA; (II) a relação entre as Partes; ou (III) a relação entre o TRE-BA e terceiros.

3. O TRE-BA será a única e exclusivo responsável por qualquer responsabilidade legal decorrente ou relacionada aos seus serviços e conteúdo, sejam estes utilizados e/ou transmitidos por conta própria ou por terceiros autorizados pelo mesmo.

4. O TRE-BA se compromete a não prestar ou fornecer, nem permitir que quaisquer terceiros utilizem os Serviços da INFOBIP de maneira que transmitam ou permitam que seja transmitido conteúdo que viole as exigências do WhatsApp, que contenha conteúdo falso, ilegal, danoso, abusivo, antiético, que infrinja direitos de propriedade intelectual, segredo de negócio e/ou obrigações de confidencialidade, que contenha qualquer tipo de publicidade não solicitada/autorizada, materiais promocionais, junk mail, SPAM, propaganda política e/ou eleitoral, vírus, worms, cavalos de tróia ou código que permita que terceiros interfiram ou tenham acesso ilegal a quaisquer informações pessoais dos Usuários Finais. A INFOBIP não será responsável por quaisquer danos, incluindo qualquer perda consequente, ocasionados pelo TRE-BA devido a qualquer contravenção com esta cláusula.

5. Cada Parte responsabiliza-se pelo cumprimento deste CONTRATO por seus prepostos, subcontratados, clientes e inclusive fornecedores terceirizados, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a contra Parte e os mesmos.

6. Nenhuma das Partes deverá praticar atos comerciais ilegais ou alguma prática que viole a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) ou qualquer outra legislação aplicável às Partes que proíba corrupção e atividades similares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. A propriedade de todos os Direitos de Propriedade Intelectual de uma Parte (doravante denominada: "Parte Titular") são de exclusiva propriedade da Parte que as detém. A Parte Titular não concede, por meio deste CONTRATO, à outra Parte (doravante denominada: "Parte Não-Titular") qualquer direito, título, licença, título ou interesse, expresso ou tácito, a quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual da Parte Titular, incluindo, mas não se limitando a, qualquer software ou documentação ou em quaisquer patentes, direitos autorais, segredos comerciais ou outro tipo de Direito de Propriedade. A Parte Não-Titular não adquire direitos de qualquer tipo sobre qualquer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

marca comercial, marca de serviço, nome comercial, logotipo ou produto ou designação de serviço da Parte Titular, tampouco sobre os produtos ou serviços da Parte Titular comercializados (registrados ou não), não devendo a Parte Não-Titular, em nenhum momento, após a vigência deste CONTRATO, assumir ou pleitear nenhum direito de explorar, vender ou pôr à venda os produtos e/ou serviços relacionados a tais marcas. O uso pela Parte Não-Titular está condicionada a prévia e expressa autorização por escrito pela Parte Titular e, mesmo neste caso, é limitado ao período de vigência deste CONTRATO.

2. O TRE-BA reconhece que o direito de propriedade intelectual referente à Plataforma e quaisquer outros softwares envolvidos nos Serviços da INFOBIP são de propriedade exclusiva da INFOBIP, assim como todo desenvolvimento ou aprimoramento relacionados aos softwares nesta cláusula referidos. A INFOBIP concede ao TRE-BA uma licença intransmissível, não sublicenciável e não exclusiva para usar a Plataforma e Serviços da INFOBIP durante a vigência do presente CONTRATO, com o propósito exclusivo de cumprir os direitos e obrigações presentes no CONTRATO.

3. As Partes se comprometem a não decompilar, desmontar ou aplicar engenharia reversa a quaisquer softwares que integrem a Propriedade Intelectual da outra Parte.

4. O TRE-BA assegura que o Conteúdo do TRE-BA não infringe nenhum direito de Propriedade Intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

1. A INFOBIP garante que seus serviços serão prestados com os devidos cuidados e habilidades necessárias para o fiel cumprimento deste CONTRATO e proteção dos dados pertencentes ao TRE-BA trafegados na Plataforma Infobip.

2. Não obstante qualquer disposição em contrário, a INFOBIP declara que não terá qualquer responsabilidade pelos erros de transmissão, corrupção ou segurança dos dados e/ou conteúdo do TRE-BA transmitido pelas redes e instalações das Operadoras de Rede ou outros provedores de acesso a serviços de telecomunicação e/ou outros serviços relacionados de alguma maneira ao objeto deste CONTRATO.

3. A INFOBIP expressamente recusa qualquer responsabilidade: (I) resultante do envio, pelo TRE-BA, seus prepostos ou subcontratados, de mensagens para números incorretos; ou (II) relacionada ao Conteúdo do TRE-BA; a instruções incorretas, imprecisas, ilegíveis ou fora de sequência por ela fornecidas, informações fornecidas com atraso ou simplesmente omitidas; e (III) por quaisquer atos e omissões do TRE-BA, seus prepostos e subcontratados.

4. Nenhuma das Partes será responsável, de qualquer maneira ou sob qualquer motivo, seja contratualmente, por responsabilidade civil ou de outra forma, por qualquer perda de lucros, receitas, antecipação de lucros ou de negócios, ou por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequentes, especiais, punitivos ou quaisquer danos resultantes e em conexão com o presente CONTRATO. Esta limitação de responsabilidade aplica-se mesmo que uma parte tenha sido avisada da possibilidade de tais danos, e mesmo que os danos eram razoavelmente previsíveis. No entanto, tais limitações não se aplicam a quaisquer danos causados por fraude, má fé, negligência, dolo ou violação das obrigações de confidencialidade por qualquer Parte.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

05 de maio de 2023

DocuSigned by:

Raimundo de Campos Vieira

161BEBEF78434...

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

DocuSigned by:

João Paulo Oliveira

563896729D524CA...

João Paulo Oliveira Jorge
CPF n.º 060.627.186-44
INFOBIP BRASIL SERVIÇOS DE
VALOR ADICIONADO LTDA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I

DEFINIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Definições

Conforme empregados neste CONTRATO, o significado dos termos a seguir serão de acordo com as definições indicadas nesta seção. Os demais termos que venham a ser empregados que não tenham sido definidos nesta seção terão seus significados que lhes forem atribuídos ao longo deste instrumento:

- a. **“Anexos”**: além daqueles já constantes neste instrumento, por acordo comum entre as Partes, eventualmente constarão outros anexos, os quais: (I) descrevem(rão) os Serviços contratados; (II) detalham(rão) o *fee* devido pelos serviços e demais custos relacionados à prestação de serviços objeto deste CONTRATO; e (III) detalham(rão) quaisquer outros termos e condições relevantes para o bom e fiel cumprimento deste CONTRATO. Novos Anexos deverão ser inclusos por meio de Aditivos Contratuais devidamente assinados por ambas as Partes;
- b. **“CONTRATO”**: este instrumento que detalha a prestação de serviços, seus Anexos que fazem parte integrante do mesmo, bem como eventuais aditivos acordados por escrito entre as Partes que passarão a fazer parte deste CONTRATO;
- c. **“Conteúdo do TRE-BA”**: quaisquer dados, informações, textos, e-mails e/ou mensagens de texto fornecidas pela ou em nome do TRE-BA, quer sejam estas criadas pela mesma e/ou por terceiros autorizados pela mesma, para encaminhamento pela INFOBIP às Operadoras de Rede;
- d. **“Operadora de Rede”**: dependendo do Serviço, significa o provedor da conexão para o respectivo serviço, como, entre outros: Operadoras de Rede Móvel para mensagens e/ou serviços de Voz; Facebook Inc para Mensagens no Facebook; WhatsApp Inc para Mensagens de WhatsApp;
- e. **“Operadora de Rede Móvel”**: empresa licenciada para prestação de serviços de telecomunicação móvel, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- f. **“Plataforma Infobip”**: plataforma de serviços aplicáveis à telefonia móvel, bem como seus sistemas associados, conexões de rede e capacidades de interface devidamente licenciadas ou legalmente autorizadas para serem usadas e operadas pela INFOBIP ou pelos seus fornecedores ou parceiros no intuito de propiciar a prestação dos Serviços INFOBIP;
- g. **“Provedor de Serviço”**: significa um parceiro de tecnologia utilizado na cadeia de entrega de conteúdo;
- h. **“Serviços do TRE-BA”**: serviços operados pelo TRE-BA para distribuição ou envio do Conteúdo do TRE-BA para os Usuários Finais;
- i. **“Serviços INFOBIP”**: serviços de infraestrutura móvel e/ou outros serviços prestados pela INFOBIP ao TRE-BA, conforme expressamente detalhado na lista de serviços constante nos Anexos deste CONTRATO;
- j. **“Usuário Final”**: destinatário final das mensagens originadas a partir da Plataforma Infobip e/ou aquele responsável pelas mensagens de resposta originadas do aparelho móvel direcionadas à Plataforma Infobip e/ou significa qualquer consumidor do TRE-BA que use os Serviços deste para receber Conteúdo do TRE-BA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1. Descrição dos Serviços

Qualquer Serviço individual que o TRE-BA usará no âmbito deste CONTRATO será fornecido de acordo com as respectivas descrições, as quais o TRE-BA aceita por meio da assinatura deste CONTRATO, conforme estabelecidos em <https://www.infobip.com/policies/service-description> (doravante denominados "Termos de Serviço"). Ao assinar este CONTRATO, o TRE-BA reconhece e aceita a aplicação dos Termos de Serviço e confirma que está familiarizado com eles. A CONTRATADA reserva-se o direito de alterar ou modificar os Termos de Serviço a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes deverão listar os Serviços da CONTRATADA que serão fornecidos no âmbito deste CONTRATO e suas respectivas descrições serão parte integrante e indissociável deste CONTRATO.

Termos de Uso WhatsApp:

O TRE-BA também aceita e reconhece os termos abaixo conforme emitidos e modificados de tempos em tempos pelo WhatsApp e também se aplicam ao uso do Serviço WhatsApp sob este CONTRATO. WhatsApp Business Solution Policy (encontrado em <https://www.whatsapp.com/legal/business-solutionpolicy/>)

WhatsApp Business Solution Terms (encontrado em <https://www.whatsapp.com/legal/business-solutionterms/>)

Termos do Cliente WhatsApp

Estes Termos do Cliente ("Termos") são celebrados a partir da data de assinatura estabelecida abaixo ("Data de Vigência") pela Facebook Ireland Limited, a menos que você esteja localizado nos Estados Unidos, Canadá ou Brasil, nesse caso, a entidade contratante é Facebook, Inc. ("FB" ou "nós"), e a empresa indicada no bloco de assinatura abaixo ("Empresa" ou "você")

1. Aceitação dos Termos. A empresa estabelecida no bloco de assinatura abaixo ("Cliente" ou "você") concorda em obedecer aos Termos da Solução de Negócios do WhatsApp (atualmente disponíveis em: <https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-terms>), que incorpora, sem limitação, os Termos de Serviço do WhatsApp Business (atualmente disponíveis em <https://www.whatsapp.com/legal/business/terms/>) (coletivamente, os "TOS"), conforme variado por estes Termos. Para maior clareza, exceto conforme expressamente declarado neste documento, o TOS se aplica inalterado e em pleno vigor e efeito a você. No caso de qualquer conflito ou inconsistência entre as disposições destes Termos e as disposições dos Termos de Serviço, as disposições destes Termos prevalecerão, mas apenas na medida de tal conflito ou inconsistência. Os termos em maiúsculas que não estão definidos abaixo ou nos locais designados ao longo destes Termos têm o significado estabelecido nos TOS.

2. Variações dos Termos de Serviço e Termos Adicionais. Os TOS proíbem, entre outras coisas, distribuir, vender, revender ou alugar a Solução WhatsApp Business para terceiros e compartilhar, transferir ou distribuir dados obtidos com o uso da Solução WhatsApp Business para terceiros. Em violação aos TOS, certos Provedores de Soluções e/ou Clientes concederam aos ISVs acesso à Solução Empresarial do WhatsApp (incluindo mensagens). O FB (em seu nome e no WhatsApp) está oferecendo um programa, durante o Prazo, para permitir que determinados Provedores de Soluções e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Clientes (incluindo você) concedam, e continuem a conceder, aos ISVs acesso à Solução WhatsApp Business

(incluindo mensagens) em a condição de que (entre outras coisas) tais Clientes cumpram estes Termos (o “Programa”). Consequentemente, não obstante qualquer disposição em contrário estabelecida nos TOS, apenas durante o Prazo, você concorda:

2.1. Divulgação de ISVs de Cliente existentes. Se você já integrou um ou mais ISVs de Cliente na Data de Vigência ou antes dela, dentro de quatorze (14) dias da Data de Vigência, você divulgará ao WhatsApp (no formato e meio conforme orientado pelo WhatsApp) detalhes de (a) todos ISVs de Cliente existentes que você integrou ou direcionou seu Provedor de Soluções aplicável para Onboard, incluindo o nome do ISV de Cliente, endereço e a natureza dos serviços fornecidos por tal ISV, e (b) outras informações que o WhatsApp possa solicitar.

2.2. Requisitos antes de integrar novos ISVs de Cliente. Antes de integrar qualquer novo ISVs de Cliente, você deve (a) notificar o WhatsApp e seu Provedor de Soluções por escrito (no formato e meio conforme direcionado pelo WhatsApp) sobre o nome, endereço e a natureza dos serviços a serem fornecidos por tal ISV em conexão com sua integração proposta; (b) receber nossa aprovação por escrito (e-mail será suficiente) do ISV de Cliente proposto (que pode ser concedido ou negado a nosso exclusivo critério); e (c) fornecer evidência por escrito ao WhatsApp de que o ISV de Cliente satisfaz todas as Verificações de Conformidade que possamos exigir (a nosso exclusivo critério) e executou os Termos do ISV.

2.3. Verificações de Conformidade e Termos de ISV. Você fará com que todos os ISVs de Cliente existentes e futuros (se aplicável):

(a) submeter-nos a quaisquer Verificações de Conformidade que possamos exigir (a nosso exclusivo critério);

(b) entrar em um acordo por escrito com você que seja consistente com os termos do Contrato; (c) executar os Termos do ISV e fornecer ao WhatsApp evidências por escrito da execução; e (d) satisfazer todos os outros requisitos que o FB ou o WhatsApp possam razoavelmente solicitar. Você só pode integrar novos ISVs de Cliente que aprovamos (de acordo com a Seção 2.2 (Requisitos antes de integrar novos ISVs de Cliente) acima) e que tenham atendido aos requisitos estabelecidos nos parágrafos (a) a (d) (inclusive) acima. Se qualquer ISV de Cliente existente falhar, ou não preencher todos os requisitos estabelecidos nos parágrafos (a) a (d) (inclusive) acima, você irá imediatamente Offboard tal ISV de cliente, sujeito a um período de encerramento não para exceder trinta (30) dias após tal falha (na medida necessária para garantir que você não seja adversamente afetado pelo Offboarding, desde que tal período de encerramento não seja proibido pelas Leis aplicáveis) para ajudar tal ISV de Cliente a migrar a um Provedor de Soluções ou para permitir que você mesmo assumo o controle (conforme instruído por você).

2.4. Notificação. Você deve manter uma lista atualizada de todos os ISVs de Cliente integrados, incluindo seus nomes, endereços, a natureza dos serviços prestados por cada ISV de Cliente, os tipos de Dados do usuário que você compartilha com esses ISVs de Cliente e outras informações que o FB ou o WhatsApp pode solicitar e imediatamente fornecê-lo ao WhatsApp no prazo de quatorze (14) dias a partir da Data de Vigência e a qualquer momento que o WhatsApp solicitar. Você também deve notificar imediatamente seus Provedores de Soluções acerca dos ISVs do Cliente (incluindo nome, endereço e a natureza dos serviços que estes estão fornecendo) que você está usando uma conexão com a Solução WhatsApp Business.

2.5. Sem Revenda ou Reutilização. Você concorda que não permitirá que nenhum ISV de Cliente (a) revenda a Solução WhatsApp Business ou permita que terceiros se integrem, acessem ou usem a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Solução WhatsApp Business (incluindo mensagens); ou (b) usar nossos nomes e marcas registradas para promover o negócio de tal ISV de Cliente ou de qualquer outra forma (a menos que seja aprovado por escrito pelo WhatsApp). Você proibirá expressamente tais atividades de acordo com seu contrato com o ISV de Cliente.

2.6. Rescisão de ISVs de Cliente. Você concorda em desligar imediatamente quaisquer ISVs de Cliente mediante notificação por escrito (e-mail será suficiente) do FB ou WhatsApp, que podemos fornecer a nosso exclusivo critério, sujeito a um período de encerramento não superior a trinta (30) dias a partir da data de tal notificação (na medida necessária para garantir que você não seja adversamente afetado pelo desligamento, contanto que tal período de liquidação não seja proibido pelas Leis aplicáveis) para permitir que tal ISV de Cliente cumpra suas obrigações de migração segundo o Termos de ISV.

2.7. Responsabilidade pelos ISVs de Cliente. Entre você e o FB ou o WhatsApp, você é responsável por todos os atos, omissões e obrigações de seus ISVs de Cliente, incluindo (a) o acesso do ISV de Cliente ou uso da Solução WhatsApp Business, incluindo todas as informações fornecidas com ela (por exemplo, os atos e as omissões de ISVs do Cliente serão consideradas suas ações ou omissões sob o Acordo); e (b) violação do ISV de Cliente ou alegada violação dos Termos de ISV ou das Leis aplicáveis. Você concorda que sua obrigação de indenização nos termos dos TOS se estende a quaisquer Reivindicações relacionadas a, decorrentes de, ou de qualquer forma em conexão com qualquer um dos seguintes: (i) acesso ou uso por qualquer ISV de Cliente da Solução WhatsApp Business, incluindo informações fornecido em conexão com o mesmo; e (ii) qualquer violação do ISV de Cliente ou alegada violação dos Termos de ISV ou das Leis aplicáveis.

3. Anticorrupção e Conformidade Comercial. Você declara e garante que não se comprometeu e se compromete a abster-se de oferecer, prometer, pagar, dar, autorizar o pagamento ou doação, solicitar ou aceitar dinheiro ou qualquer coisa de valor, incluindo dinheiro ou equivalente a dinheiro (incluindo "graxa", "aceleração" ou pagamentos de facilitação), descontos, abatimentos, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, uso de materiais, instalações ou equipamentos, transporte, hospedagem ou promessa de emprego futuro ("Qualquer Coisa de Valor") , direta ou indiretamente, para ou de: (a) (i) qualquer funcionário ou empregado de qualquer governo multinacional, nacional, regional, territorial, provincial ou local em qualquer país, incluindo qualquer funcionário ou empregado de qualquer departamento governamental, agência, comissão , ou divisão; (ii) qualquer funcionário ou empregado de qualquer empresa estatal ou controlada; (iii) qualquer funcionário ou empregado de qualquer instituição pública educacional, científica ou de pesquisa; (iv) qualquer partido político ou funcionário ou empregado de um partido político; (v) qualquer candidato a cargo público; (vi) qualquer funcionário ou empregado de uma organização pública internacional; ou (vii) qualquer pessoa agindo em nome de ou quaisquer parentes, família ou membros da família de qualquer um dos listados acima (coletivamente, "Funcionário do Governo") para (1) influenciar qualquer ato ou decisão de um Funcionário do Governo em seu capacidade oficial, (2) induzir um funcionário do governo a usar sua influência com um governo ou órgão do mesmo, ou (3) garantir qualquer vantagem imprópria; ou (b) qualquer pessoa de qualquer forma que constitua suborno ou propina ilegal, ou que de outra forma viole as Leis anticorrupção aplicáveis, em cada caso, em relação à sua participação no Programa de acordo com estes Termos. Você declara e garante que não fez uma divulgação voluntária ou outra, não recebeu qualquer notificação, intimação, solicitação de informações ou citação, nem está ciente de qualquer investigação passada ou presente sobre você por uma multinacional americana ou não americana, nacional, regional, federal, estadual, municipal, local, territorial, provincial ou outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

departamento governamental, autoridade reguladora, comissão, conselho, bureau, agência, ministério, organização autorreguladora ou órgão legislativo, judicial ou administrativo, incluindo quaisquer outras entidades financiado no todo ou em parte por qualquer um dos anteriores (“Autoridade Governamental”) relacionado a supostas violações de quaisquer Leis anticorrupção. Você reconhece que as leis de sanções comerciais dos EUA e da UE são aplicáveis ao FB, WhatsApp e Solução WhatsApp Business e, como tal, você declara e garante que não está sujeito a quaisquer sanções comerciais ou restrições econômicas dos EUA, E.U. ou outras sanções comerciais ou econômicas aplicáveis. Não obstante qualquer outra disposição destes Termos ou qualquer acordo de não divulgação aplicável, o WhatsApp pode divulgar a existência e os termos destes Termos, bem como informações relacionadas a qualquer violação provável desta Seção 3 (Anticorrupção e Conformidade Comercial), a qualquer Autoridade Governamental sempre que o WhatsApp considerar necessário ou prudente fazê-lo.

4. Vigência e rescisão. Estes Termos entram em vigor na data aceita e acordada por você abaixo e continuarão, a menos que seja rescindido anteriormente de acordo com estes Termos ou os Termos de Serviço, até a data em que, a nosso exclusivo critério, fizermos o Programa (ou alguma variação ou sucessor dele) geralmente disponível publicamente sob os TOS (após o qual apenas os TOS - não alterados por estes Termos - serão aplicados (e você pode ou não ter permissão para continuar usando ISVs conforme permitido no Programa (o "Termo"). Sem limitar nossos direitos de rescisão de acordo com os TOS, estes Termos podem ser rescindidos por (a) qualquer uma das partes, com ou sem justa causa, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, ou (b) pelo FB com efeito imediato se você violar a Seção 3 (Anticorrupção e Conformidade Comercial). Não obstante, as Seções 1 (Aceitação dos TOS), 3 (Vigência e Rescisão), 4 (Determinadas Definições), 5 (Confidencialidade) e 6 (Diversos) destes Termos e as disposições dos TOS, permanecerão vigentes mesmo após qualquer rescisão ou expiração destes Termos.

5. Determinadas Definições. Os termos em letras maiúsculas que não estão definidos abaixo ou nos locais designados ao longo destes Termos do Cliente têm o significado estabelecido nos TOS.

5.1. “ISV de Cliente” significa um ISV acionado por você para executar serviços em seu nome em conexão com o uso da Solução WhatsApp Business. Para maior clareza, o ISV de Cliente não inclui nenhum ISVs que acessa suas mensagens após recebê-las (ou seja, você, e não o seu Provedor de Soluções, passa as mensagens para tais empresas terceirizadas);

5.2. “Verificações de Conformidade” significa “conheça seu cliente” e outras medidas de triagem adicionais que o FB ou o WhatsApp possam razoavelmente exigir e notificá-lo por escrito (e-mail será suficiente); 5.3. “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação divulgada (a) pelo FB, WhatsApp e/ou seus Provedores de Soluções para você, ou (b) por você para FB, WhatsApp e/ou seus Provedores de Soluções, em cada caso, com relação a estes Termos e os Termos de ISV;

5.4 “ISV” significa uma empresa terceirizada (que não é um Provedor de Soluções);

5.5. “Termos de ISV” significa os termos estabelecidos no Anexo 1 destes Termos;

5.6. “Off-board” significa remover um ISV de Cliente da integração técnica com a Solução WhatsApp Business, cessar o fornecimento de acesso de qualquer tipo à Solução WhatsApp Business (incluindo mensagens) para tal ISV de Cliente e rescindir seu contrato em conexão com o WhatsApp Solução de negócios com esse ISV.

5.7. “Onboard” significa habilitar ou permitir uma integração técnica com um ISV e a solução WhatsApp Business (incluindo mensagens), e/ou dar a um ISV acesso à Solução WhatsApp Business



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(incluindo mensagens). 5.8. “Provedor de Soluções” significa um provedor de soluções que passou pelas verificações de conformidade do WhatsApp e está autorizado pelo WhatsApp a implantar a Solução WhatsApp Business como um provedor de serviços em nome de seus Clientes e pode ser descrito como “Provedor de

Soluções” ou “Provedor de Serviços” em o TOS; e

5.9. “WhatsApp” significa WhatsApp Inc. ou WhatsApp Ireland Limited (conforme aplicável).

6. Confidencialidade. Você reconhece e concorda que toda e qualquer Informação Confidencial, incluindo a existência destes Termos, é Informação Confidencial do FB e do WhatsApp, e está sujeita às obrigações de confidencialidade estabelecidas nos TOS

7. Diversos. Você concorda que qualquer um de seus atos, omissões ou obrigações sob estes Termos (incluindo os TOS) serão considerados "acesso ou uso de nossos Serviços Comerciais" para os fins destes

Termos (incluindo os TOS) e qualquer referência a " Os Termos de Negócios "(incluindo“ relacionados a, decorrentes de, ou de qualquer forma em conexão com ... violação da Empresa ou suposta violação destes

Termos de Negócios ") nos TOS deve ser uma referência a estes Termos (incluindo os TOS). “Incluindo” significa “incluindo, sem limitação”.

WhatsApp Client Terms

These Client Terms (“Terms”) are entered into as of the date of signature set forth below (“Effective Date”) by Facebook Ireland Limited, unless you are located in the United States, Canada, or Brazil, in which case, Facebook, Inc. is the contracting entity (“FB” or “we”), and the company set forth in the signature block below (“Company” or “you”)

1. Acceptance of the Terms. The company set forth in the signature block below (“Client” or “you”) agrees to be bound by the WhatsApp Business Solution Terms (currently available at: <https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-terms>), which incorporates without limitation, the WhatsApp Business Terms of Service (currently available at <https://www.whatsapp.com/legal/business/terms/>) (collectively, the “TOS”), as varied by these Terms. For clarity, except as expressly stated herein, the TOS applies unchanged and in full force and effect to you. In the event of any conflict or inconsistency between the provisions of these Terms and the provisions of the TOS, the provisions of these Terms will control, but only to the extent of such conflict or inconsistency. Capitalized terms that are not defined below or in the designated places throughout these Terms have the meaning set forth in the TOS.

2. Variations to the TOS and Additional Terms. The TOS prohibits, among other things, distributing, selling, reselling, or renting the WhatsApp Business Solution to third parties, and sharing, transferring, or distributing data obtained from using the WhatsApp Business Solution to third parties. In violation of the TOS, certain Solution Providers and/or Clients have granted ISVs access to the WhatsApp Business Solution (including messages). FB (on behalf of itself and WhatsApp) is offering a program, during the Term, to permit certain Solution Providers and Clients (including you) to grant, and to continue to grant, ISVs access to the WhatsApp Business Solution (including messages) on the condition that (among other things) such Clients comply with these Terms (the “Program”).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Accordingly, notwithstanding anything to the contrary set forth in the TOS, solely during the Term, you agree:

2.1. **Disclose Existing Client ISVs.** If you have already Onboarded one or more Client ISVs on or before the Effective Date, within fourteen (14) days of the Effective Date, you will disclose to WhatsApp (in the format and medium as directed by WhatsApp) details of (a) all existing Client ISVs that you have Onboarded or directed your applicable Solution Provider to Onboard, including the Client ISV's name, address, and the nature of services provided by such ISV, and (b) such other information as WhatsApp may request.

2.2. **Requirements Before Onboarding New Client ISVs.** Before Onboarding any new Client ISVs, you must (a) notify WhatsApp and your Solution Provider in writing (in the format and medium as directed by WhatsApp) of the name, address, and the nature of services to be provided by such ISV in connection with your proposed integration; (b) receive our approval in writing (email will suffice) of the proposed Client ISV (which may be granted or withheld in our sole discretion); and (c) provide written evidence to WhatsApp that the Client ISV has satisfied any Compliance Checks we may require (in our sole discretion) and has executed the ISV Terms.

2.3. **Compliance Checks and ISV Terms.** You will cause all existing, and future (if applicable), Client ISVs to:

- (a) submit to any Compliance Checks we may require (in our sole discretion);
- (b) enter into a written agreement with you that is consistent with the terms of the Agreement;
- (c) execute the ISV Terms and provide WhatsApp with written evidence of execution; and (d) satisfy all such other requirements as FB or WhatsApp may reasonably request.

You may only Onboard new Client ISVs that we have approved (per Section 2.2 (Requirements Before Onboarding New Client ISVs) above) and that have satisfied the requirements set forth in paragraphs (a) to (d) (inclusive) above. If any existing Client ISV fails, or does not complete all of the requirements set forth in paragraphs (a) to (d) (inclusive) above, you will immediately Off-board such Client ISV, subject to a wind-down period not to exceed thirty (30) days following such failure (to the extent required to ensure that you are not adversely affected by the Off-boarding, as long as such wind-down period is not prohibited under applicable Laws) to assist such Client ISV to migrate you to a Solution Provider or to enable you to assume control yourself (as instructed by you).

2.4. **Notification.** You must maintain an up-to-date list of all Onboarded Client ISVs including their name, address, the nature of services provided by each Client ISV, the types of User Data you share with such Client ISVs, and such other information as FB or WhatsApp may request, and promptly provide it to WhatsApp within fourteen (14) days of the Effective Date, and at any time WhatsApp requests it. You must also promptly notify your Solution Providers of the Client ISVs (including their name, address, and the nature of services they are providing) that you are using connection with the WhatsApp Business Solution.

2.5. **No Resale or Re-Use.** You agree that you will not permit any Client ISV to (a) resell the WhatsApp Business Solution or allow third parties to integrate with, access or use the WhatsApp Business Solution (including messages); or (b) use our names and trademarks to promote such Client ISV's business or in any other way (unless otherwise approved in writing by WhatsApp). You will expressly prohibit such activities under your agreement with the Client ISV.

2.6. **Termination of Client ISVs.** You agree to immediately Off-board any Client ISVs upon written notice (email will suffice) from FB or WhatsApp, which we may provide in our sole discretion, subject to a wind-down period not to exceed thirty (30) days from the date of such notice (to the extent



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

required to ensure that you are not adversely affected by the Off-boarding, as long as such wind-down period is not prohibited under applicable Laws) to enable such Client ISV to meet its migration obligations under the ISV Terms.

2.7. Responsibility for Client ISVs. As between you and FB or WhatsApp, you are responsible for all acts, omissions and obligations of your Client ISVs, including (a) the Client ISV's access to or use of the WhatsApp Business Solution, including all information provided therewith (e.g., the acts and omissions of Client ISVs will be deemed your actions or omissions under the Agreement); and (b) the Client ISV's breach or alleged breach of the ISV Terms or applicable Laws. You agree that your indemnification obligation under the TOS extends to any Claims relating to, arising out of, or in any way in connection with any of the following: (i) any Client ISV's access to or use of the WhatsApp Business Solution, including information provided in connection therewith; and (ii) any Client ISV's breach or alleged breach of the ISV Terms or applicable Laws.

3. Anti-Corruption and Trade Compliance. You represent and warrant that you have not engaged in, and covenant that you will refrain from, offering, promising, paying, giving, authorizing the paying or giving of, soliciting, or accepting money or anything of value, including cash or a cash equivalent (including "grease", "expediting" or facilitation payments), discounts, rebates, gifts, meals, entertainment, hospitality, use of materials, facilities or equipment, transportation, lodging, or promise of future employment ("Anything of Value"), directly or indirectly, to or from: (a) (i) any official or employee of any multinational, national, regional, territorial, provincial or local government in any country, including any official or employee of any government department, agency, commission, or division; (ii) any official or employee of any government-owned or -controlled enterprise; (iii) any official or employee of any public educational, scientific, or research institution; (iv) any political party or official or employee of a political party; (v) any candidate for public office; (vi) any official or employee of a public international organization; or (vii) any person acting on behalf of or any relatives, family, or household members of any of those listed above (collectively, "Government Official") to (1) influence any act or decision of a Government Official in his or her official capacity, (2) induce a Government Official to use his or her influence with a government or instrumentality thereof, or (3) otherwise secure any improper advantage; or (b) any person in any manner that would constitute bribery or an illegal kickback, or would otherwise violate applicable anti-corruption Laws, in each case, in connection with your participation in the Program under these Terms. You represent and warrant that you have not made a voluntary or other disclosure to, or received any notice, subpoena, request for information, or citation from, or are aware of any past or present investigation of you by a U.S. or nonU.S. multinational, national, regional, federal, state, municipal, local, territorial, provincial or other governmental department, regulatory authority, commission, board, bureau, agency, ministry, selfregulatory organization or legislative, judicial or administrative body, including any other entities funded in whole or in part by any of the foregoing ("Governmental Authority") related to alleged violations of any anti-corruption Laws. You acknowledge that U.S. and E.U. trade sanctions Laws are applicable to FB, WhatsApp and the WhatsApp Business Solution and, as such, you represent and warrant that you are not subject to any U.S., E.U., or other applicable trade sanctions or economic restrictions. Notwithstanding any other provision of these Terms or any applicable non-disclosure agreement, WhatsApp may disclose the existence and terms of these Terms, as well as information relating to any probable violation of this Section 3 (Anti-Corruption and Trade Compliance), to any Governmental Authority whenever WhatsApp considers it necessary or prudent to do so.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. **Term and Termination.** These Terms become effective on the date accepted and agreed by you below and will continue, unless earlier terminated in accordance with these Terms or the TOS, until the date we, in our sole discretion, make the Program (or some variation or successor thereof) generally publicly available under the TOS (after which only the TOS (unvaried by these Terms) will apply (and you may or may not be permitted to continue using ISVs as permitted under the Program (the “Term”). Without limiting our termination rights under the TOS, these Terms may be terminated by (a) either party with or without cause upon thirty (30) days’ advance written notice to the other party, or (b) by FB with immediate effect if you are in violation of Section 3 (Anti-Corruption and Trade Compliance). Sections 1 (Acceptance of the TOS), 3 (Term and Termination), 4 (Certain Definitions), 5 (Confidentiality), and 6 (Miscellaneous) of these Terms and the provisions of the TOS, will survive any termination or expiration of these Terms.

5. **Certain Definitions.** Capitalized terms that are not defined below or in the designated places throughout these Client Terms have the meaning set forth in the TOS.

5.1. “Client ISV” means an ISV engaged by you to perform services on your behalf in connection with your use of the WhatsApp Business Solution. For clarity, Client ISV does not include any ISVs that access your messages after you receive such messages (i.e., you, not your Solution Provider, pass the messages to such third-party business);

5.2. “Compliance Checks” means the “know your customer” and other additional screening measures that FB or WhatsApp may reasonably require and notify you in writing (email will be sufficient);

5.3. “Confidential Information” means any and all information disclosed (a) by FB, WhatsApp and/or your Solution Providers to you, or (b) by you to FB, WhatsApp and/or your Solution Providers, in each case, relating to these Terms and the ISV Terms;

5.4. “ISV” means a third-party business (who is not a Solution Provider);

5.5. “ISV Terms” means the terms set forth in Schedule 1 to these Terms;

5.6. “Off-board” means to remove a Client ISV from the technical integration with the WhatsApp Business Solution, cease providing access of any kind to the WhatsApp Business Solution (including messages) to such Client ISV, and terminate your agreement in connection with the WhatsApp Business Solution with such ISV.

5.7. “Onboard” means to enable or permit a technical integration with an ISV and the WhatsApp Business Solution (including messages), and/or give an ISV access to, the WhatsApp Business Solution (including messages).

5.8. “Solution Provider” means a solution provider that has undergone WhatsApp’s compliance checks and is authorized by WhatsApp to deploy the WhatsApp Business Solution as a service provider on behalf of its Clients and may be described as either “Solution Provider” or “Service Provider” in the TOS; and

5.9. “WhatsApp” means WhatsApp Inc. or WhatsApp Ireland Limited (as applicable).

6. **Confidentiality.** You acknowledge and agree that any and all Confidential Information, including the existence of these Terms, is Confidential Information of FB and WhatsApp, and subject to the confidentiality obligations set forth in the TOS.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

7. Miscellaneous. You agree that any of your acts, omissions or obligations under these Terms (including the TOS) will be deemed to be “access to or use of our Business Services” for the purposes of these Terms (including the TOS) and any reference to “Business Terms” (including “relating to, arising out of, or in any way in connection with ... Company’s breach or alleged breach of these Business Terms”) in the TOS shall be a reference to these Terms (including the TOS). “Including” means “including without limitation.”

ACKNOWLEDGED AND AGREED CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Company/Empresa: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

Signature/Assinatura:  Raimundo de Campos Vieira
1618EBE9FEF78434...

Name/Nome: **Raimundo de Campos Vieira**

Title/Título: **Diretor Geral**

Date/Data: **5/15/2023**

Anexo 1 aos Termos do Cliente: Termos do ISV

Estes Termos de ISV (“Termos”) são celebrados a partir da data de assinatura definida abaixo pelo WhatsApp Ireland Limited, a menos que você esteja localizado nos Estados Unidos, Canadá ou Brasil, caso em que a entidade contratante é o WhatsApp Inc. (“WhatsApp” ou “nós”), e a empresa indicada no bloco de assinatura abaixo (“você”).

1. Aceitação dos TOS. Você concorda em obedecer aos Termos de negócios do WhatsApp para provedores de soluções (atualmente disponíveis em: <https://www.whatsapp.com/legal/business-terms-forservice-providers/>), que incorpora, sem limitação, o WhatsApp Termos da solução comercial (atualmente disponível em: <https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-terms/>), os Termos do serviço comercial do WhatsApp (atualmente disponível em <https://www.whatsapp.com/legal/business-terms/>) e a documentação técnica e do produto do WhatsApp (atualmente disponível em <https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/guides>) e qualquer outra documentação relacionada fornecida pelo Facebook ou WhatsApp (coletivamente, os “TOS”) , conforme variado por estes Termos. Você declara e garante que recebeu uma cópia e revisou os TOS (incluindo os termos e políticas incorporados a eles). Para maior clareza, exceto conforme expressamente declarado neste documento, o TOS se aplica inalterado e em pleno vigor e efeito a você. No caso de qualquer conflito ou inconsistência entre as disposições destes Termos e as disposições dos Termos de Serviço, as disposições destes Termos prevalecerão, mas apenas na medida de tal conflito ou inconsistência. Os termos em maiúsculas que não estão definidos abaixo ou nos locais designados ao longo destes Termos têm o significado estabelecido nos TOS.

2. Variações dos Termos de Serviço e Termos Adicionais. Os TOS proíbem, entre outras coisas, distribuir, vender, revender ou alugar a Solução WhatsApp Business para terceiros e compartilhar, transferir ou distribuir dados obtidos com o uso da Solução WhatsApp Business para terceiros. Em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

violação aos TOS, certos Provedores de Soluções concederam a empresas terceirizadas que não são seus clientes comerciais finais nem Provedores de Soluções (“ISVs”) acesso à Solução WhatsApp Business (incluindo mensagens). O WhatsApp está oferecendo um programa durante o Prazo, para permitir que determinados Provedores de Soluções concedam, e continuem a conceder, ISVs (incluindo você) acesso à Solução Empresarial do WhatsApp (incluindo mensagens) com a condição de (entre outras coisas) tais ISVs cumprir estes Termos (o “Programa”). Conseqüentemente, não obstante qualquer disposição em contrário estabelecida nos TOS, apenas durante o Prazo, você concorda:

2.1. Seu uso da Solução WhatsApp Business. Você só pode usar e acessar a Solução WhatsApp Business (incluindo mensagens) em nome do Cliente e sob as instruções e em conformidade com as obrigações entre você e o Provedor de Soluções e / ou Cliente (conforme aplicável) que o contratou, e de outra forma em de uma maneira consistente com os TOS, onde cada referência a “você”, “sua” ou “Empresa” (incluindo “sua Empresa”) deve ser interpretada como uma referência a você, especificamente. Para maior clareza, cada referência a "Cliente" (incluindo "seu Cliente") no TOS permanece uma referência a "Cliente" conforme o termo é definido neste documento.

2.2. Suas responsabilidades. Entre (a) você e o Provedor de Soluções aplicável, por um lado, e (b) o WhatsApp, por outro lado, você e/ou o Provedor de Soluções são responsáveis por fornecer (i) suporte técnico e ao cliente primário de linha de frente e você é responsável por encaminhar questões secundárias não resolvidas ao Provedor de Soluções relevante; e (ii) infraestrutura de rede, segurança da camada de transporte e APIs necessárias para o Cliente usar a Solução WhatsApp Business.

2.3. Acesso, uso e divulgação de dados do cliente.

(a) Você deve ter um acordo vinculativo por escrito com o Cliente que seja pelo menos tão protetor quanto estes Termos (incluindo os TOS) com relação aos dados do Cliente, incluindo proteções padrão da indústria com relação à privacidade e segurança de dados.

(b) Você só pode (a) acessar, usar e processar os dados do Cliente em nome do Cliente, e (b) divulgar os dados do Cliente exclusivamente para, ou em nome de, tal Cliente, em cada caso apenas sob a instrução e autorização do Provedor de Soluções e/ou Cliente (conforme aplicável) que contratou você, a fim de fornecer a tal Provedor de Soluções ou Cliente os serviços que eles solicitaram a você, em conexão com a Solução WhatsApp Business e de uma forma que seja consistente com os TOS e a política de privacidade do Cliente. Você não pode usar os dados do Cliente para qualquer outro propósito, inclusive para seus próprios propósitos ou divulgá-los a terceiros. Seus dados e obrigações de segurança sob os TOS estendem-se à proteção dos dados do Cliente.

2.4. Notificação. Você deve manter uma lista atualizada de cada Cliente em cujo nome ou sob cuja direção você usa ou acessa o WhatsApp Business Solution (incluindo mensagens) e os tipos de dados de tais Clientes que são compartilhados com você (na medida permitida em qualquer acordo entre você e tal Cliente). Você nos fornecerá essas informações mediante nossa solicitação. Além disso, você concorda em nos fornecer relatórios relacionados ao seu uso e a cada um de tais Clientes da Solução WhatsApp Business, conforme possamos razoavelmente solicitar, dentro de trinta (30) dias após a nossa solicitação.

2.5. Direitos de Auditoria. Você concorda que nós (ou um auditor independente agindo em nosso nome) podemos auditar seus registros, livros, registros de acesso, políticas, processos,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

sistemas de tecnologia da informação (reais e virtuais), redes, tecnologias e instalações (incluindo acesso físico e remoto a centros de dados e instalações em nuvem), e acordos com Provedores de Soluções e/ou Clientes (conforme aplicável), que em cada caso se relacionam ao seu uso da Solução WhatsApp Business, para garantir que você use a Solução WhatsApp Business e os dados que você recebe em conexão com estes Termos (incluindo dados do Cliente) é seguro e está em conformidade com estes Termos (incluindo nossos requisitos de segurança), e que você atendeu às nossas solicitações e solicitações de Clientes e Provedores de Soluções para excluir dados de usuários obtidos por meio da Solução WhatsApp Business. Se solicitado, você deve nos fornecer uma prova de que seu uso da Solução WhatsApp Business está em conformidade com estes Termos.

2.6. Obrigações de Migração. Se (a) estes Termos forem rescindidos, (b) seu contrato com um Cliente for rescindido, ou (c) você integrou diretamente um Cliente à Solução WhatsApp Business e tal Cliente solicita que você migre seu WABA para um Provedor de Soluções ou para assumir o controle de sua WABA, você deve razoavelmente e em tempo hábil (não superior a trinta (30) dias após tal notificação de rescisão ou solicitação do cliente e, com relação a (a) e (b), apenas na medida necessária para garantir que os Clientes não sejam adversamente afetados e desde que tal período de encerramento não seja proibido pelas Leis aplicáveis) durante e após o Prazo, apoiar a migração do Cliente aplicável para um Provedor de Soluções ou permitir que tal Cliente assuma o controle de si mesmo (como instruído pelo Cliente), e você deve excluir imediatamente quaisquer dados e informações relacionados à WABA de seus próprios sistemas, a menos que nós e/ou o Cliente o instruamos de outra forma.

2.7. Proibição de Uso do Cliente. O WhatsApp pode, a qualquer momento, proibir o uso da Solução WhatsApp Business por qualquer Cliente, com efeito mediante notificação a você, e você deve cumprir imediatamente com tal proibição.

2.8. Sem revenda e Outras Restrições. Você não deve:

- (a) revender a Solução WhatsApp Business ou dar a quaisquer Clientes ou terceiros acesso (ou permitir que acessem) a Solução WhatsApp Business (incluindo mensagens) que não seja o Cliente para o qual seus serviços foram contratados;
- (b) apresentar-se como um agente, representante legal ou funcionário do WhatsApp (incluindo qualquer de suas Afiliadas) ou sugerir qualquer afiliação com o WhatsApp (ou qualquer uma de suas Afiliadas), incluindo que você seria um distribuidor autorizado da Solução WhatsApp Business;
- (c) usar marcas registradas, logotipos, slogans ou outros materiais proprietários do FB ou WhatsApp para promover seu negócio ou para qualquer outro uso;
- (d) criar ou configurar WABAs para quaisquer Clientes ou terceiros. Para maior clareza, os requisitos relativos à nomeação de um administrador do sistema não se aplicam a você;
- (e) usar ou acessar o WhatsApp Business do Cliente;
- (f) manter qualquer terceiro como seu provedor de serviços para gerenciar o seu acesso, do

Solução ou do Cliente à Solução de Negócios do WhatsApp (incluindo mensagens);

- (g) cobrar uma taxa pelo uso da Solução WhatsApp Business (ou Serviços Empresariais relacionados), mas isso não o proíbe de cobrar por nenhum de seus outros produtos e serviços não relacionados ao uso da Solução WhatsApp Business (ou Serviços Empresariais relacionados);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

(h) sem limitar e além dos TOS, com relação a quaisquer dados que você obtiver usando o WhatsApp Business Solution (incluindo o conteúdo de threads de mensagens), direta ou indiretamente (i) usar esses dados para rastrear, construir ou aumentar perfis de usuários individuais do WhatsApp sem a autorização expressa do Cliente para fazê-lo (e apenas na medida de tal autorização); (ii) compartilhar, transferir, vender, licenciar ou distribuir tais dados, incluindo quaisquer formas anônimas, agregadas ou derivadas de tais dados, a terceiros; ou (iii) redirecionar dentro ou fora do WhatsApp e dos serviços das Empresas do Facebook, usar piggybacking ou redirecionamentos ou combinar esses dados com quaisquer outras fontes de dados de terceiros; e

(i) usar e/ou acessar a Solução WhatsApp Business (incluindo mensagens) (i) se você for uma Autoridade

Governamental; ou (ii) por ou em nome de um Cliente ou qualquer terceiro que seja uma Autoridade Governamental, exceto (em cada caso de (i) e (ii)) com a aprovação prévia e expressa por escrito do WhatsApp.

3. Sua conduta.

3.1. Conformidade com as Leis. Você declara e garante que cumpriu e se compromete a cumprir todas as Leis aplicáveis e que utilizou e utilizará apenas práticas comerciais éticas e legítimas em conexão com a negociação e desempenho de suas funções de acordo com estes Termos (incluindo o TOS).

3.2. Segurança de Dados. Ao usar a Solução WhatsApp Business, você sempre terá em vigor e manterá salvaguardas administrativas, físicas e técnicas que: (a) atendam ou excedam os padrões da indústria dada a sensibilidade dos Dados do Usuário, (b) estejam em conformidade com as Leis aplicáveis (incluindo segurança de dados e leis, regras e regulamentos de privacidade) e (c) são projetados para evitar qualquer acesso não autorizado, uso (incluindo qualquer uso em violação destes Termos (incluindo os TOS)), processamento, armazenamento, destruição, perda, alteração ou divulgação do Usuário Dados (cada um, um "Uso de Dados Não Autorizado"). Após a descoberta de qualquer uso de dados não autorizado suspeito ou real, você irá: (i) notificar-nos imediatamente de tal incidente, e (ii) imediatamente tomar as medidas adequadas em conformidade com as leis aplicáveis para abordar e remediar tal incidente (incluindo notificar os usuários afetados em conformidade com as Leis aplicáveis e tomando quaisquer outras ações razoavelmente solicitadas por nós). Tal notificação para nós deve descrever a natureza do Uso de Dados Não Autorizado, quando o Uso de Dados Não Autorizado ocorreu, o efeito sobre nós e/ou nossos usuários, e sua ação corretiva para responder ao Uso de Dados Não Autorizado.

3.3. Anticorrupção e conformidade comercial. Você declara e garante que não se comprometeu e se compromete a abster-se de oferecer, prometer, pagar, dar, autorizar o pagamento ou doação, solicitar ou aceitar dinheiro ou qualquer coisa de valor, incluindo dinheiro ou equivalente a dinheiro (incluindo "graxa", "aceleração" ou pagamentos de facilitação), descontos, abatimentos, presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, uso de materiais, instalações ou equipamentos, transporte, hospedagem ou promessa de emprego futuro ("Qualquer Coisa de Valor") , direta ou indiretamente, para ou de: (a) (i) qualquer funcionário ou empregado de qualquer governo multinacional, nacional, regional, territorial, provincial ou local em qualquer país, incluindo qualquer funcionário ou empregado de qualquer departamento governamental, agência, comissão , ou divisão; (ii) qualquer funcionário ou empregado de qualquer empresa estatal ou controlada; (iii) qualquer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

funcionário ou empregado de qualquer instituição pública educacional, científica ou de pesquisa; (iv) qualquer partido político ou funcionário ou empregado de um partido político; (v) qualquer candidato a cargo público; (vi) qualquer funcionário ou empregado de uma organização pública internacional; ou (vii) qualquer pessoa agindo em nome de ou quaisquer parentes, família ou membros da família de qualquer um dos listados acima (coletivamente, "Funcionário do Governo") para (1) influenciar qualquer ato ou decisão de um Funcionário do Governo em sua capacidade oficial, (2) induzir um funcionário do governo a usar sua influência com um governo ou órgão do mesmo, ou (3) garantir qualquer vantagem imprópria; ou (b) qualquer pessoa de qualquer maneira que constitua suborno ou propina ilegal, ou que de outra forma viole as Leis anticorrupção aplicáveis, em cada caso, em relação à sua participação no Programa de acordo com estes Termos. Você declara e garante que não fez uma divulgação voluntária ou outra, não recebeu qualquer notificação, intimação, solicitação de informações ou citação, nem está ciente de qualquer investigação passada ou presente sobre você por uma multinacional americana ou não americana, nacional, regional, federal, estadual municipal, local, territorial, provincial ou outro departamento governamental, autoridade reguladora, comissão, conselho, bureau, agência, ministério, organização auto-reguladora ou órgão legislativo, judicial ou administrativo, incluindo quaisquer outras entidades financiadas no todo ou em parte por qualquer um dos precedentes ("Autoridade Governamental") relacionado a supostas violações de quaisquer Leis anticorrupção. Você reconhece que as leis de sanções comerciais dos EUA e da UE são aplicáveis ao FB, WhatsApp e Solução WhatsApp Business e, como tal, você declara e garante que não está sujeito a quaisquer sanções comerciais ou econômicas dos EUA, UE ou outras restrições econômicas e que não procurará fornecer Solução WhatsApp Business para clientes que estão sujeitos à UE, EUA ou outras sanções comerciais ou restrições econômicas aplicáveis. Mediante solicitação, você deve fornecer ao WhatsApp as informações razoáveis necessárias para validar que os Clientes não estão sujeitos às Leis dos EUA, da União Europeia ou de outras sanções comerciais aplicáveis. Não obstante qualquer outra disposição destes Termos ou qualquer acordo de não divulgação aplicável, o WhatsApp pode divulgar a existência e os termos destes Termos, bem como informações relacionadas a qualquer violação provável desta Seção 3.3 (Anticorrupção e Conformidade Comercial), a qualquer Autoridade Governamental sempre que o WhatsApp considerar necessário ou prudente fazê-lo

3.4. Aviso de Violação. Se você ficar sabendo que você (ou qualquer um de seus funcionários ou representantes) violou qualquer disposição destes Termos, você deve fornecer notificação imediata ao Facebook sobre os fatos e circunstâncias associados a tal violação ou solicitação.

4. Indenização. Você concorda em defender, indenizar e isentar de responsabilidade a nós, nossas Afiliadas e nossos respectivos diretores, diretores, funcionários e agentes de e contra todas as responsabilidades, danos, perdas e despesas de qualquer tipo (incluindo honorários advocatícios e custos razoáveis) relacionados a , decorrente de, ou de qualquer forma em conexão com qualquer um dos seguintes ("Reivindicação"): (a) o seu acesso ou o uso de qualquer Cliente da Solução WhatsApp Business, incluindo informações fornecidas em conexão com a mesma; (b) violação sua ou de qualquer Cliente ou alegada violação destes Termos ou da Lei aplicável; e (c) qualquer declaração falsa feita por você. Temos o direito de controlar exclusivamente, e você cooperará tão plenamente quanto exigido por nós, a defesa ou liquidação de qualquer Reivindicação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5. Direitos reservados. Sem limitar e além dos TOS, também nos reservamos o direito de e podemos, sem responsabilidade para com você, limitar, suspender ou encerrar imediatamente o seu acesso à Solução Empresarial do WhatsApp e / ou qualquer ou todos os Dados do Usuário (ou parte deles) (incluindo acesso por meio de qualquer ou todos os WABAs associados), se acreditarmos (a nosso exclusivo critério) que é desejável: (a) proteger a integridade, segurança ou privacidade do FB, WhatsApp e qualquer um dos outros produtos e sistemas da Empresa do Facebook, ou dados e / ou quaisquer usuários; (b) proteger o FB, WhatsApp e qualquer uma das outras empresas do Facebook de responsabilidade regulatória, financeira ou legal e / ou para cumprir qualquer Lei, regra ou regulamento; ou (c) prevenir ou limitar o risco de dano ou dano (incluindo dano à reputação ou dano) ao FB, WhatsApp ou qualquer uma das outras empresas do Facebook e / ou cada um de seus respectivos produtos, sistemas ou dados.

6. Vigência e Rescisão. Estes Termos entram em vigor na data aceita e acordada por você abaixo e continuarão, a menos que seja rescindido anteriormente de acordo com estes Termos ou os Termos de Serviço, até a data em que, a nosso exclusivo critério, fizermos o Programa (ou alguma variação ou sucessor dele) geralmente disponível publicamente sob os TOS (após o qual apenas os TOS (não alterados por estes Termos) serão aplicáveis (e você pode ou não continuar a ter permissão para usar os Serviços de Negócios (incluindo a Solução WhatsApp Business) conforme permitido no Programa) (o "Prazo"). Para maior clareza, se você se tornar um Provedor de Soluções autorizado durante a vigência do Programa, estes Termos serão rescindidos imediatamente (após o qual apenas os TOS (não alterados por estes Termos) e quaisquer outros contratos que nós ou FB possamos celebrar com você, se aplicará) e após a rescisão, você pode solicitar a participação no Programa como um Provedor de Soluções (sujeito à execução de um contrato separado por escrito). Sem limitar nossos direitos de rescisão nos termos dos TOS, estes Termos podem ser rescindidos por (a) qualquer uma das partes, com ou sem justa causa, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, e (b) FB com efeito imediato no caso de você violar a Seção 3.3 (Anti-Corrupção e Conformidade Comercial). Não obstante, as Seções 1 (Aceitação dos TOS), 2.6 (Obrigações de Migração), 4 (Indenização), 5 (Direitos Reservados), 6 (Prazo e Rescisão), 7 (Determinadas Definições), 8 (Confidencialidade) e 9 (Diversos) de estes Termos e as disposições dos TOS permanecerão vigentes mesmo após qualquer rescisão ou expiração destes Termos.

7. Determinadas Definições. Os termos em maiúsculas que não estão definidos abaixo ou nos locais designados ao longo destes Termos têm o significado estabelecido nos TOS.

7.1. "Cliente" significa um cliente que (a) é um cliente comercial final de um Provedor de Soluções, e (b) contratou você, ou cujo Provedor de Soluções contratou você, para fornecer serviços em conexão com tal cliente, e pode ser descrito como "Cliente", "Cliente" ou "cliente" no TOS;

7.2. "FB" significa Facebook Ireland Limited e Facebook, Inc. (conforme aplicável);

7.3. "Leis" significa leis, regulamentos, regras e convenções locais, estaduais, provinciais, territoriais, federais e internacionais, incluindo aquelas relacionadas à privacidade de dados e transferência de dados, comunicações internacionais, requisitos de compras públicas e exportação de dados técnicos ou pessoais; e 7.4 "Provedor de Soluções" significa um provedor de soluções que passou pelas verificações de conformidade do WhatsApp e está autorizado pelo WhatsApp a implantar a Solução WhatsApp Business como um provedor de serviços em nome de seus clientes empresariais finais e pode ser descrito como "Provedor de Soluções" ou "Provedor de Serviços" No TOS.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

8. Confidencialidade. Você reconhece e concorda que toda e qualquer informação divulgada a você (a) pelo FB, WhatsApp e / ou seu Provedor de Soluções, ou (b) por você para FB, WhatsApp ou seu Provedor de Soluções, em cada caso, relacionadas aos assuntos cobertos por estes Termos, incluindo a existência destes Termos, são Informações Confidenciais do FB e do WhatsApp, e estão sujeitas às obrigações de confidencialidade estabelecidas nos Termos de Serviço. Sem limitar os TOS, após a rescisão ou expiração destes Termos, você prontamente retornará ou excluirá tais informações em sua posse a nosso pedido.

9. Diversos. Você concorda que qualquer um de seus atos, omissões ou obrigações sob estes Termos (incluindo os TOS) serão considerados "acesso ou uso de nossos Serviços Comerciais" para os fins destes Termos (incluindo os TOS) e qualquer referência a " Os Termos de Negócios "(incluindo " relacionados a, decorrentes de, ou de qualquer forma em conexão com ... violação da Empresa ou suposta violação destes Termos de Negócios ") nos TOS deve ser uma referência a estes Termos (incluindo os TOS). Estes Termos não podem ser modificados, exceto por escrito devidamente assinado pelas partes. Sem limitar os TOS, as partes são contratantes independentes; nenhum emprego é criado como resultado dos Termos e nenhuma das partes tem autoridade para vincular a outra. "Incluindo" significa "incluindo, sem limitação".

Schedule 1 to Client Terms: ISV Terms

These ISV Terms ("Terms") are entered into as of the date of signature set forth below by WhatsApp Ireland Limited, unless you are located in the United States, Canada, or Brazil, in which case, WhatsApp Inc. is the contracting entity ("WhatsApp" or "we"), and the company set forth in the signature block below ("you").

1. Acceptance of the TOS. You agree to be bound by the WhatsApp Business Terms for Solution Providers (currently available <https://www.whatsapp.com/legal/business-terms-for-service-providers/>), which incorporates, without limitation, the WhatsApp Business Solution Terms (currently available at: <https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-terms>), the WhatsApp Business Terms of Service (currently available at <https://www.whatsapp.com/legal/business-terms/>), and WhatsApp's technical and product documentation (currently available at <https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/guides>), and any other related documentation provided by Facebook or WhatsApp (collectively, the "TOS"), as varied by these Terms. You represent and warrant that you have received a copy of, and have reviewed, the TOS (including the terms and policies incorporated therein). For clarity, except as expressly stated herein, the TOS applies unchanged and in full force and effect to you. In the event of any conflict or inconsistency between the provisions of these Terms and the provisions of the TOS, the provisions of these Terms will control, but only to the extent of such conflict or inconsistency. Capitalized terms that are not defined below or in the designated places throughout these Terms have the meaning set forth in the TOS.

2. Variations to the TOS and Additional Terms. The TOS prohibits, among other things, distributing, selling, reselling, or renting the WhatsApp Business Solution to third parties, and sharing, transferring, or distributing data obtained from using the WhatsApp Business Solution to third parties. In violation of the TOS, certain Solution Providers have granted third-party businesses that are neither their end business customers nor Solution Providers ("ISVs") access to the WhatsApp Business Solution (including messages). WhatsApp is offering a program, during the Term, to permit certain Solution Providers to grant, and to continue to grant, ISVs (including you) access to the WhatsApp Business Solution (including messages) on the condition that (among other things) such ISVs comply



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

with these Terms (the “Program”). Accordingly, notwithstanding anything to the contrary set forth in the TOS, solely during the Term, you agree:

2.1. Your Use of WhatsApp Business Solution. You may only use and access the WhatsApp Business Solution (including messages) on behalf of Client and at the direction of and in compliance with the obligations between you and the Solution Provider and/or Client (as applicable) that engaged you, and otherwise in a manner consistent with the TOS, where each reference to “you,” “your,” or “Company” (including “your Company”) shall be interpreted as a reference to you, specifically. For clarity, each reference to “Client” (including “your Client”) in the TOS remains a reference to “Client” as that term is defined herein.

2.2. Your Responsibilities. As between (a) you and the applicable Solution Provider on the one hand, and (b) WhatsApp on the other hand, you and/or the Solution Provider are responsible for providing (i) front-line primary technical and customer support, and you are responsible for escalating unresolved secondary issues to the relevant Solution Provider; and (ii) network infrastructure, transport layer security, and APIs necessary for Client to use the WhatsApp Business Solution.

2.3. Access, Use and Disclosure of Client’s Data.

(a) You must have a binding written agreement with Client that is at least as protective as these Terms (including the TOS) with respect to Client’s data, including industry-standard protections with respect to data privacy and security.

(b) You may only (a) access, use, and process Client’s data on behalf of Client, and (b) disclose Client’s data solely to, or on behalf of, such Client, in each case only at the direction of, and with the authorization of, the Solution Provider and/or Client (as applicable) that engaged you, in order to provide such Solution Provider or Client with the services they requested of you, in connection with the WhatsApp Business Solution and in a manner that is consistent with the TOS, and the Client’s privacy policy. You may not use Client’s data for any other purpose, including for your own purposes or disclose it to any other third parties. Your data and security obligations under the TOS extend to protecting Client’s data.

2.4. Notification. You must maintain an up-to-date list of each Client on whose behalf or at whose direction you use or access the WhatsApp Business Solution (including messages) and the types of such

Client’s data that are shared with you (to the extent permitted under any agreement between you and such Client). You will provide us with such information upon our request. In addition, you agree to provide us reports related to your and each such Client’s usage of the WhatsApp Business Solution, as we may reasonably request, within thirty (30) days following of our request.

2.5. Audit Rights. You agree that we (or an independent auditor acting on our behalf) may audit your records, books, access logs, policies, processes, information technology systems (real and virtual), networks, technologies, and facilities (including physical and remote access to data centers and cloud facilities), and agreements with Solution Providers and/or Clients (as applicable), that in each case relate to your use of the WhatsApp Business Solution, to ensure that your use of the WhatsApp Business Solution and the data you receive in connection with these Terms (including Client’s data) is safe and complies with these Terms (including our security requirements), and that you have complied with our requests and requests from Clients and Solution Providers to delete



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

user data obtained through the WhatsApp Business Solution. If requested, you must provide us with proof that your use of the WhatsApp Business Solution complies with these Terms.

2.6. **Migration Obligations.** If (a) these Terms are terminated, (b) your agreement with a Client is terminated, or (c) you have directly onboarded a Client to the WhatsApp Business Solution and such Client requests that you migrate its WABA to a Solution Provider or to assume control of its WABA, you must reasonably and in a timely manner (not to exceed thirty (30) days following such notice of termination or such Client's request and, with respect to (a) and (b), only to the extent required to ensure that the Clients are not adversely affected and as long as such wind-down period is not prohibited under applicable Laws) during and after the Term support the applicable Client's migration to a Solution Provider or to enable such Client to assume control itself (as instructed by Client), and you must promptly delete any WABA data and information from your own systems, unless either we and/or Client have instructed you otherwise.

2.7. **Prohibition of Client Use.** WhatsApp may at any time prohibit any Client's use of the WhatsApp Business Solution, effective upon notice to you, and you must immediately comply with such prohibition.

2.8. **No Resale and Other Restrictions.** You must not:

- (a) resell the WhatsApp Business Solution, or give any Clients or third parties access to (or permit them to access) the WhatsApp Business Solution (including messages) other than the Client for whom your services have been engaged;
- (b) hold yourself out as an agent, legal representative, or employee of WhatsApp (including any of its Affiliates) or suggest any affiliation with WhatsApp (or any of its Affiliates) including that you are an authorized distributor of the WhatsApp Business Solution;
- (c) use FB's or WhatsApp's trademarks, logos, slogans, or other proprietary materials to promote your business or for any other use;
- (d) create or set up WABAs for any Clients or third parties. For clarity, the requirements relating to appointing a system administrator do not apply to you; (e) use or access the WhatsApp Business Client;
- (f) retain any third party as your service provider to manage your, the Solution Provider's, or Client's access to the WhatsApp Business Solution (including messages);
- (g) charge a fee for using the WhatsApp Business Solution (or related Business Services), but this does not prohibit you from charging for any of your other products and services unrelated to the use of the WhatsApp Business Solution (or related Business Services);
- (h) without limiting and in addition to the TOS, with respect to any data you obtain from using the WhatsApp Business Solution (including the content of message threads), directly or indirectly (i) use such data to track, build, or augment profiles on individual WhatsApp users without the express authorization of Client to do so (and only to the extent of such authorization); (ii) share, transfer, sell, license, or distribute such data, including any anonymous, aggregate, or derived forms of such data, to any third parties; or (iii) retarget on or off of WhatsApp and the Facebook Companies' services, use piggybacking or redirects, or combine that data with any other third-party sources of data; and
- (i) use and/or access the WhatsApp Business Solution (including messages) (i) if you are a Governmental Authority; or (ii) for or on behalf of a Client or any third party that is a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Governmental Authority, except (in each case of (i) and (ii)) with the express prior written approval of WhatsApp.

3. Your Conduct.

3.1. Compliance with Laws. You represent and warrant that you have complied, and covenant that you will comply, with all applicable Laws and that you have used and will use only legitimate and ethical business practices in connection with the negotiation and performance of your duties pursuant to these Terms (including the TOS).

3.2. Data Security. When using the WhatsApp Business Solution, you will always have in effect and maintain administrative, physical and technical safeguards that: (a) meet or exceed industry standards given sensitivity of User Data, (b) are compliant with applicable Laws (including data security and privacy laws, rules and regulations), and (c) are designed to prevent any unauthorized access, use (including any use in violation of these Terms (including the TOS)), processing, storage, destruction, loss, alteration or disclosure of User Data (each, an “Unauthorized Data Use”). Following the discovery of any suspected or actual Unauthorized Data Use, you will: (i) immediately notify us of such incident, and (ii) promptly take appropriate actions in compliance with applicable Laws to address and remedy such incident (including notifying the affected users in compliance with applicable Laws and taking any other actions reasonably requested by us). Such notice to us must describe the nature of the Unauthorized Data Use, when the Unauthorized Data Use occurred, the effect on us and/or our users, and your corrective action to respond to the Unauthorized Data Use.

3.3. Anti-Corruption and Trade Compliance. You represent and warrant that you have not engaged in, and covenant that you will refrain from, offering, promising, paying, giving, authorizing the paying or giving of, soliciting, or accepting money or anything of value, including cash or a cash equivalent (including “grease”, “expediting” or facilitation payments), discounts, rebates, gifts, meals, entertainment, hospitality, use of materials, facilities or equipment, transportation, lodging, or promise of future employment (“Anything of Value”), directly or indirectly, to or from: (a) (i) any official or employee of any multinational, national, regional, territorial, provincial or local government in any country, including any official or employee of any government department, agency, commission, or division; (ii) any official or employee of any government-owned or -controlled enterprise; (iii) any official or employee of any public educational, scientific, or research institution; (iv) any political party or official or employee of a political party; (v) any candidate for public office; (vi) any official or employee of a public international organization; or (vii) any person acting on behalf of or any relatives, family, or household members of any of those listed above (collectively, “Government Official”) to (1) influence any act or decision of a Government Official in his or her official capacity, (2) induce a Government Official to use his or her influence with a government or instrumentality thereof, or (3) otherwise secure any improper advantage; or (b) any person in any manner that would constitute bribery or an illegal kickback, or would otherwise violate applicable anti-corruption Laws, in each case, in connection with your participation in the Program under these Terms. You represent and warrant that you have not made a voluntary or other disclosure to, or received any notice, subpoena, request for information, or citation from, or are aware of any past or present investigation of you by a U.S. or nonU.S. multinational, national, regional, federal, state,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

municipal, local, territorial, provincial or other governmental department, regulatory authority, commission, board, bureau, agency, ministry, selfregulatory organization or legislative, judicial or administrative body, including any other entities funded in whole or in part by any of the foregoing (“Governmental Authority”) related to alleged violations of any anti-corruption Laws. You acknowledge that U.S. and E.U. trade sanctions Laws are applicable to FB, WhatsApp and the WhatsApp Business Solution and, as such, you represent and warrant that you are not subject to any U.S., E.U., or other applicable trade sanctions or economic restrictions and that you will not seek to provide WhatsApp Business Solution to Clients who are subject to E.U., U.S., or other applicable trade sanctions or economic restrictions. Upon request, you must provide WhatsApp with reasonable information necessary to validate that Clients are not subject to U.S., E.U., or other applicable trade sanctions Laws. Notwithstanding any other provision of these Terms or any applicable nondisclosure agreement, WhatsApp may disclose the existence and terms of these Terms, as well as information relating to any probable violation of this Section 3.3 (Anti-Corruption and Trade Compliance), to any Governmental Authority whenever WhatsApp considers it necessary or prudent to do so.

3.4. Notice of Violation. If you become aware that you (or any or your employees or representatives) have violated any provision of these Terms, you must provide prompt notice to Facebook of the facts and circumstances associated with such violation or request.

4. Indemnification. You agree to defend, indemnify, and hold harmless us, our Affiliates, and our respective officers, directors, employees and agents from and against all liabilities, damages, losses, and expenses of any kind (including reasonable legal fees and costs) relating to, arising out of, or in any way in connection with any of the following (“Claim”): (a) your or any Client’s access to or use of the WhatsApp Business Solution, including information provided in connection therewith; (b) your or any Client’s breach or alleged breach of these Terms or applicable Law; and (c) any misrepresentation made by you. We have the right to solely control, and you will cooperate as fully as required by us in, the defense or settlement of any Claim.

5. Reserved Rights. Without limiting and in addition to the TOS, we also reserve the right to and may without liability to you immediately limit, suspend, or terminate your access to the WhatsApp Business Solution and/or any or all User Data (or portion thereof) (including access via any or all associated WABAs), if we believe (in our sole discretion) that it is desirable to: (a) protect the integrity, security, or privacy of FB, WhatsApp and any of the other Facebook Company products, systems, or data and/or any users; (b) protect FB, WhatsApp and any of the other Facebook Companies from regulatory, financial, or legal liability and/or to comply with any Law, rule or regulation; or (c) prevent or limit risk of harm or damage (including reputational harm or damage) to FB, WhatsApp or any of the other Facebook Companies and/or each of their respective products, systems, or data.

6. Term and Termination. These Terms become effective on the date accepted and agreed by you below and will continue, unless earlier terminated in accordance with these Terms or the TOS, until the date we, in our sole discretion, make the Program (or some variation or successor thereof) generally publicly available under the TOS (after which



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

only the TOS (unvaried by these Terms) will apply (and you may or may not continue to be permitted to use the Business Services (including the WhatsApp Business Solution) as permitted under the Program) (the “Term”). For clarity, if you become an authorized Solution Provider during the term of the Program, these Terms will immediately terminate (after which only the TOS (unvaried by these Terms) and any other agreements we or FB may enter into with you, will apply) and upon such termination you may request to participate in the Program as a Solution Provider (subject to your execution of a separate written agreement). Without limiting our termination rights under the TOS, these Terms may be terminated by (a) either party with or without cause upon thirty (30) days’ advance written notice to the other party, and (b) FB with immediate effect in the event you are in breach of Section 3.3 (Anti-Corruption and Trade Compliance). Sections 1 (Acceptance of the TOS), 2.6 (Migration Obligations), 4 (Indemnification), 5 (Reserved Rights), 6 (Term and Termination), 7 (Certain Definitions), 8 (Confidentiality), and 9 (Miscellaneous) of these Terms and the provisions of the TOS, will survive any termination or expiration of these Terms.

7. Certain Definitions. Capitalized terms that are not defined below or in the designated places throughout these Terms have the meaning set forth in the TOS.

7.1. “Client” means a customer that (a) is an end business customer of a Solution Provider, and (b) has either engaged you, or whose Solution Provider has engaged you, to provide services in connection with such customer, and may be described as “Client,” “Customer” or “customer” in the TOS;

7.2. “FB” means Facebook Ireland Limited and Facebook, Inc. (as applicable);

7.3. “Laws” means local, state, provincial, territorial, federal and international laws, regulations, rules and conventions, including those related to data privacy and data transfer, international communications, public procurement requirements, and the exportation of technical or personal data; and

7.4. “Solution Provider” means a solution provider that has undergone WhatsApp’s compliance checks and is authorized by WhatsApp to deploy the WhatsApp Business Solution as a service provider on behalf of its end business customers and may be described as either “Solution Provider” or “Service Provider” in the TOS.

8. Confidentiality. You acknowledge and agree that any and all information disclosed to you (a) by FB, WhatsApp and/or your Solution Provider, or (b) by you to FB, WhatsApp or your Solution Provider, in each case, relating to the matters covered by these Terms, including the existence of these Terms, is Confidential Information of FB and WhatsApp, and subject to the confidentiality obligations set forth in the TOS. Without limiting the TOS, upon termination or expiration of these Terms, you will promptly return or delete such information in your possession at our request.

9. Miscellaneous. You agree that any of your acts, omissions or obligations under these Terms (including the TOS) will be deemed to be “access to or use of our Business Services” for the purposes of these Terms (including the TOS) and any reference to “Business Terms” (including “relating to, arising out of, or in any way in connection with ... Company’s breach or alleged breach of these Business Terms”) in the TOS shall be a reference to these Terms (including the TOS). These Terms may not be modified except in a writing duly executed by the parties. Without limiting the TOS, the parties are



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

independent contractors; no employment is created as a result of the Terms and neither party has authority to bind the other. “Including” means “including without limitation.”

ACKNOWLEDGED AND AGREED
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Company/Empresa: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

DA BAHIA

Signature/Assinatura:  _____

Name/Nome: Raimundo de Campos vieira

Title/Título: Diretor Geral

Date/Data: 5/15/2023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com a natureza dos serviços objetos deste CONTRATO é necessário que a INFOBIP, como agente processador ou operador, conforme nomenclatura definida pela legislação aplicável, processe determinados dados pessoais em nome do TRE-BA, que atuará como agente controlador ou processador, conforme definido pela Lei de Proteção de Dados Aplicável, pelo qual pactuam as Partes pelo seguinte Acordo de Processamento de Dados (“DPA”):

1. DEFINIÇÕES

Para os propósitos deste DPA, são aplicadas as seguintes definições:

- a) “**Lei de Proteção de Dados Aplicável**” significa todas as leis e regulamentos aplicáveis ao processamento de dados pessoais nos termos deste DPA, incluindo, conforme aplicável, a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira - Lei nº 13.709/2018), o GDPR (Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679), o GDPR do Reino Unido, o Ato de Proteção de Dados do Reino Unido de 2018 e quaisquer leis e regulamentos que implementam aqueles mencionados anteriormente, conforme emendas ou regras novas publicadas de tempos em tempos.
- b) “**CCPA**” significa a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia de 2018.
- c) “**Dados Pessoais**” refere-se a qualquer informação ou dado, univocamente referente a uma pessoa física identificada ou identificável (doravante aqui referida como “**Titular dos Dados**”) e outra informação pessoal conforme definido pela Lei de Proteção de Dados Aplicável quando processado em nome do TRE-BA.
- d) “**Serviços da INFOBIP**” tem o significado atribuído no CONTRATO, na medida em que a prestação dos Serviços da INFOBIP implique o processamento de Dados Pessoais em nome do TRE-BA conforme descrito no Anexo 1.
- e) Os termos utilizados neste DPA, tais como “**processamento**”, “**tratamento**” (e “**processo**”), “**terceiro**”, “**violação de dados pessoais**” e “**medidas técnicas e organizacionais**” possuem os significados atribuídos a eles na Lei de Proteção de Dados Aplicável.

2. DETALHES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1. Se a INFOBIP processar os Dados Pessoais em nome do TRE-BA durante a execução dos Serviços, um resumo da natureza, finalidades, duração do tratamento, categorias de Dados Pessoais, categorias do Titular dos Dados, e outros detalhes relacionados ao tratamento serão fornecidos neste DPA, contanto que ainda não esteja já estabelecido no CONTRATO.

3. OBRIGAÇÕES DO TRE-BA

- 3.1. O TRE-BA confirma e garante sua conformidade com a Lei de Proteção de Dados Aplicável na utilização dos Serviços da INFOBIP e confirma que seu processamento de Dados Pessoais conforme especificado no CONTRATO e neste DPA é lícito, justo e transparente em relação aos Titulares dos Dados.
- 3.2. O TRE-BA será a única responsável por avaliar se os Dados Pessoais podem ser processados licitamente e por salvaguardar os direitos dos Titulares dos Dados para que a INFOBIP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

possa fornecer os Serviços da INFOBIP conforme acordados de uma forma que não viole quaisquer regulamentos legais, incluindo a Lei de Proteção de Dados Aplicável.

3.3. Em particular, o TRE-BA é responsável:

- por fornecer aos Titulares dos Dados um aviso de privacidade transparente que atenda aos requisitos da Lei de Proteção de Dados Aplicável, incluindo aviso adequado de contratação da INFOBIP como processador, e
- por garantir que o processamento de Dados Pessoais seja feito conforme a base legalmente apropriada (por exemplo, através do recebimento de consentimentos).

4. OBRIGAÇÕES DO AGENTE PROCESSADOR

4.1. Finalidades permitidas:

4.1.1. A INFOBIP processará os Dados Pessoais no contexto do CONTRATO celebrado e somente no âmbito exigido e na maneira apropriada e necessária para fornecer seus Serviços ao TRE-BA conforme o CONTRATO.

4.2. Instruções:

4.2.1. A INFOBIP processará os Dados Pessoais de acordo com o CONTRATO, este DPA e a Lei de Proteção de Dados Aplicável e somente mediante as instruções documentadas do TRE-BA, inclusive em relação à transferência de Dados Pessoais para um país terceiro ou uma organização internacional, a menos que seja exigido de acordo com a lei obrigatória à qual a INFOBIP está sujeita. O TRE-BA deve garantir que suas instruções sejam legais e que o processamento de Dados Pessoais pela INFOBIP não fará com que a INFOBIP viole qualquer lei, regulamento ou regra aplicável, incluindo a Lei de Proteção de Dados Aplicável.

4.2.2. Caso alguma lei impeça a INFOBIP de cumprir tais instruções ou imponha uma exigência legal à INFOBIP para que esta processe Dados Pessoais, a INFOBIP deve informar o TRE-BA por escrito acerca tal requisito legal antes de realizar as atividades de tratamento relevantes, a menos que a INFOBIP seja proibido por essa lei de informar o TRE-BA de tal tratamento.

4.2.3. A INFOBIP deve informar imediatamente o TRE-BA por escrito se, na sua opinião, uma instrução violar Lei de Proteção de Dados Aplicável. A INFOBIP terá o direito de suspender a atuação de tal instrução até que seja esclarecida ou alterada pelo TRE-BA.

4.3. Confidencialidade:

4.3.1. A INFOBIP deve tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais e deve garantir a confiabilidade de todos os seus funcionários, agentes e/ou subprocessadores aprovados envolvidos no processamento de Dados Pessoais.

4.3.2. A INFOBIP deve garantir que o acesso aos Dados Pessoais esteja disponível apenas para os funcionários da INFOBIP e outras pessoas que operam em nome da INFOBIP desde que estejam sob obrigações de confidencialidade com relação aos Dados Pessoais e que tenham recebido treinamento apropriado.

4.4. Segurança dos Dados Pessoais:

4.4.1. A INFOBIP garante que mantém e continuará a manter medidas de segurança adequadas (técnicas e organizacionais) para proteger os Dados Pessoais contra perda acidental, destruição, dano, alteração, divulgação não autorizada de, ou acesso a, e contra todas e quaisquer formas ilegais de processamento, considerando (i) a natureza, o escopo, o contexto e as finalidades do processamento, (ii) os riscos apresentados aos Titulares dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Dados, (iii) o estado da técnica e (iv) as despesas de implementação, incluindo, entre outras, conforme apropriado:

- a utilização de pseudônimo e/ou criptografia de Dados Pessoais quando possível/apropriado;
- a capacidade de garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência contínuas dos sistemas e serviços de processamento;
- a capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais em tempo hábil no caso de um incidente físico ou técnico;
- um processo estabelecido para testar, avaliar e medir regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizacionais;
- medidas para identificar vulnerabilidades no que diz respeito ao processamento de Dados Pessoais nos sistemas utilizados para a prestação dos Serviços da INFOBIP ao TRE-BA;
- outras medidas de segurança razoáveis acordadas pelas Partes.

Uma especificação das medidas técnicas e organizacionais implementadas pela INFOBIP está disponível em

https://www.infobip.com/assets/downloads/Technical_and_organisational_measures.pdf, e uma lista de certificações está disponível em <https://www.infobip.com/company>.

- 4.4.2. A pedido do TRE-BA, a INFOBIP deverá demonstrar as medidas que tomou nos termos desta cláusula, permitindo ao TRE-BA auditar e testar tais medidas de acordo com a cláusula 4.7. deste DPA.
- 4.4.3. O TRE-BA reconhece que os Serviços da INFOBIP incluem certas características e funcionalidades que a INFOBIP exige ou recomenda, como padrão mínimo, ao TRE-BA implementar e utilizar, visto que podem impactar a segurança dos dados processados pela utilização dos Serviços da INFOBIP, tais como, criptografia de conteúdo de comunicações, disponibilidade de autenticação multifatorial na conta do TRE-BA, *whitelisting* de IP ou uso de criptografia TLS e protocolo de transferência segura de arquivos (SFTP). A lista de obrigações de segurança e recomendações mínimas, mantida pela INFOBIP de acordo com as melhores práticas aplicáveis, está disponível para o TRE-BA em <https://www.infobip.com/docs/essentials/security-recommendations>. O TREBA é responsável por configurar adequadamente os Serviços da INFOBIP e utilizar os recursos e funcionalidades disponíveis para manter o nível de segurança adequado considerando a natureza dos dados processados pelo TRE-BA na sua utilização dos Serviços da INFOBIP.
- 4.4.4. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança, e que a segurança efetiva requer avaliação frequente e melhorias regulares das medidas de segurança desatualizadas. Quando necessário, a INFOBIP garante, portanto, que vai complementar e melhorar essas medidas, a fim de manter a conformidade com os requisitos estabelecidos neste DPA. As Partes negociarão de boa fé o custo, se houver, para implementar as alterações materiais exigidas por novos requisitos de segurança específicos estabelecidos na Lei de Proteção de Dados Aplicável ou pelas autoridades de supervisão da jurisdição competente.
- 4.4.5. Quando uma alteração do CONTRATO for necessária para a execução da instrução do TRE-BA à INFOBIP para melhorar as medidas de segurança, conforme possa ser exigido por alterações na Lei de Proteção de Dados Aplicável de tempos em tempos, as Partes devem negociar, de boa fé, uma alteração contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.5. Respondendo a Solicitações de Titulares de Dados e Terceiros:

4.5.1. Caso a INFOBIP receba uma reclamação, solicitação, questionamento ou comunicado do Titular dos Dados, autoridade de fiscalização ou de terceiros (“notificação”) relacionado ao tratamento de Dados Pessoais ou sobre a conformidade do TRE-BA com a Lei de Proteção de Dados Aplicável ou a este DPA, a INFOBIP deve, na medida do legalmente permitido, imediatamente (e quando conhecido pela INFOBIP no momento de tal notificação, no mais tardar dentro de 5 (cinco) dias úteis), informar o TRE-BA sobre qualquer notificação recebida pela INFOBIP. A menos que seja obrigada a fazê-lo por leis imperativas, a INFOBIP não deve responder a qualquer notificação sem o consentimento prévio por escrito do TRE-BA, exceto para confirmar que tal solicitação se refere ao TRE-BA. A INFOBIP auxiliará o TRE-BA por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas, na medida do possível, para o cumprimento das obrigações do TRE-BA estabelecidas na Lei de Proteção de Dados Aplicável para responder a tais notificações dos Titulares dos Dados.

4.6. Auxílio no cumprimento por parte do TRE-BA

4.6.1. Levando em consideração a natureza do processamento e as informações disponíveis para a INFOBIP, a INFOBIP deverá fornecer ao TRE-BA, na medida do possível e mediante solicitação por escrito do TRE-BA, todas as informações necessárias para que o TRE-BA cumpra as obrigações legais nos termos da Lei de Proteção de Dados Aplicável (em particular, as obrigações necessárias para garantir o cumprimento, por parte do TRE-BA, da segurança de processamento, notificação de violação de dados pessoais, avaliação do impacto da proteção de dados e consultas prévias com as autoridades de supervisão), e auxiliará o TRE-BA, conforme seja razoável, no cumprimento dessas obrigações.

4.7. Informação e Auditoria

4.7.1. **Relatórios.** O TRE-BA reconhece que a INFOBIP é regularmente auditada de acordo com os padrões ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018 e ISAE 3000. Mediante solicitação por escrito do TRE-BA, a INFOBIP fornecerá ao TRE-BA uma cópia completa ou resumida, conforme aplicável, de seus relatórios e certificados então atuais (doravante: "Relatório"). A INFOBIP também deve fornecer, em no máximo 10 (dez) dias úteis, respostas por escrito a todas as solicitações razoáveis feitas pelo TRE-BA para informações relacionadas ao processamento de Dados Pessoais em nome do TRE-BA, incluindo respostas a questionários de auditoria de informação, privacidade e segurança enviados pelo TRE-BA e que sejam necessário para confirmar a conformidade da INFOBIP com este DPA e a Lei de Proteção de Dados Aplicável, desde que o TRE-BA não exerça este direito mais de uma vez por ano ou quando o TRE-BA for expressamente solicitada ou obrigada a fornecer essas informações a uma autoridade de proteção de dados.

4.7.2. **Auditorias.** Embora seja intenção das Partes confiar normalmente no Relatório e nas respostas por escrito descritas na Seção 4.7.1. deste DPA para verificar a conformidade da INFOBIP com este DPA e a Lei de Proteção de Dados Aplicável, quando assim estipulado pela legislação e/ou regulamentação aplicável, o TRE-BA pode solicitar à INFOBIP, com aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias ou menos, se assim for determinado por tal legislação/regulamentação, para realizar uma auditoria dos registros, relatórios e informações da INFOBIP (doravante: "Documentação de Auditoria") mantidos pela INFOBIP em relação a este DPA para garantir o cumprimento da INFOBIP com as obrigações como processador/operador, desde que: (i) a auditoria deve ser conduzido às



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

custas do TRE-BA; (ii) as Partes deverão concordar mutuamente sobre o escopo, o prazo e a duração da auditoria; e (iii) a auditoria não afetará injustificadamente as operações regulares da INFOBIP. A INFOBIP deve cooperar e concordar em fornecer ao TRE-BA acesso à documentação de auditoria mantida pela INFOBIP razoavelmente necessária para conduzir a auditoria. No entanto, a INFOBIP reserva-se o direito de impor limitações ou exigir garantias adicionais do TRE-BA conforme necessário para proteger as informações confidenciais da INFOBIP que podem ser acessadas pelo TRE-BA como parte de qualquer auditoria.

- 4.7.3. Não obstante o acima exposto, as Partes concordam que o TRE-BA pode realizar uma auditoria a qualquer momento no caso de (i) confirmada Violação de Dados Pessoais, (ii) auditorias exigidas pelas autoridades governamentais ou regulatórias do TRE-BA, ou (iii) investigações de reclamações de apropriação indébita, fraude ou irregularidades comerciais com natureza potencialmente criminal exigidas por lei e/ou órgãos judiciais.
- 4.7.4. O TRE-BA poderá realizar as auditorias ela mesma ou fazer com que sejam realizadas por outro auditor por ela contratado, às suas próprias custas, estando o auditor sujeito à aprovação prévia da INFOBIP.
- 4.7.5. As pessoas ou terceiros encarregados de tais auditorias pelo TRE-BA devem ser obrigados, por escrito, a manter o sigilo, devendo a INFOBIP ser devidamente informada da sua contratação.

4.8. **Notificação de violação de Dados Pessoais:**

- 4.8.1. Em caso de qualquer Violação de Dados Pessoais conforme definido pela Lei de Proteção de Dados Aplicável, e na medida exigida por tal Lei, a INFOBIP deverá, imediatamente após ter tomado conhecimento disso, notificar o TRE-BA sobre a Violação de Dados Pessoais. A INFOBIP deve cooperar com o TRE-BA e deve fazer todos os esforços razoáveis para identificar e remediar a causa de tal violação de dados pessoais.
- 4.8.2. As notificações de Violação de Dados Pessoais deverão ser enviadas ao Agente Controlador através do(s) endereço(s) de e-mail especificados no CONTRATO, sendo necessário incluir, no momento da notificação ou o mais breve possível após a notificação, as seguintes informações:
- a descrição sobre a natureza da Violação de Dados Pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de Titulares dos Dados envolvidos, assim como as categorias e um número estimado de registros de Dados Pessoais envolvidos;
 - o nome e as informações de contato da pessoa encarregada da proteção de dados ou outros contatos úteis para investigações relevantes adicionais;
 - a descrição das prováveis consequências da Violação de Dados Pessoais;
 - a descrição das medidas tomadas ou propostas para lidar com a violação de Dados Pessoais, incluindo, quando apropriado, as medidas para atenuar seus possíveis efeitos adversos;
 - qualquer outra informação, se obrigatória de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável.
- 4.8.3. O TRE-BA, como controladora, é a única responsável e autorizada a notificar as autoridades de supervisão relevantes e, se aplicável, os Titulares dos Dados, sobre a Violação de Dados Pessoais. Portanto, a menos que exigido e obrigado por lei, a INFOBIP não deve divulgar ou publicar qualquer declaração, comunicação, aviso, comunicado à imprensa ou relatório sobre uma Violação de Dados Pessoais, nem notificar os Titulares



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

dos Dados ou autoridades de supervisão sem o consentimento prévio por escrito do TRE-BA.

4.9. Obrigações conforme a CCPA

4.9.1. A INFOBIP confirma que as Informações Pessoais do TRE-BA ou dos Consumidores do TRE-BA são processadas, retidas, usadas e divulgadas apenas quando necessário para fornecer os Serviços da INFOBIP, por exemplo, para fins comerciais da INFOBIP, e não são vendidas a ninguém.

4.9.2. Em relação aos Direitos do Consumidor conforme CCPA, aplicar-se-á correspondentemente o disposto na cláusula 4.5.

4.9.3. Os subprocessadores usados pela INFOBIP ao fornecer os Serviços da INFOBIP, nos termos do CONTRATO, conforme estipulado na cláusula 5 deste DPA, são Prestadores de Serviços conforme a CCPA. Com esses Prestadores de Serviços, acordos de processamento de dados apropriados são realizados e impõem obrigações de proteção de dados não menos onerosas do que aquelas contidas neste DPA, conforme aplicável à natureza dos serviços que eles fornecem. Todas as obrigações da INFOBIP decorrentes da cláusula 5 deste DPA em relação aos subprocessadores serão aplicadas como devidas.

4.9.4. Termos em maiúsculas usados nesta cláusula 4.9. tem o significado estabelecido na CCPA. Para maior clareza, os termos usados neste DPA, tais como (mas não limitado a) “Dados Pessoais”, “Titulares dos Dados” e “Processador” incluem “Informações Pessoais”, “Consumidores” e “Prestador de Serviço” respectivamente, conforme definido pela CCPA.

5. SUBPROCESSADORES

5.1. O TRE-BA autoriza a INFOBIP a contratar outros processadores (subprocessadores) para realizar atividades de processamento específicas em nome do TRE-BA, aplicando-se as seguintes condições:

- A INFOBIP deve manter uma lista atualizada de seus subprocessadores em <https://www.infobip.com/policies/processors>, e informar o TRE-BA de qualquer acréscimo ou substituição desta lista de subprocessadores, dando ao TRE-BA uma oportunidade de contestar tais mudanças. As Partes concordam que o TRE-BA se inscreverá para receber notificações de alterações na lista de subprocessadores, e a INFOBIP deve notificar o TRE-BA de quaisquer alterações pretendidas na lista de subprocessadores que afetem o TRE-BA pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes da alteração;
- Se o TRE-BA não se opôs à alteração na lista de subprocessadores no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da notificação por escrito da INFOBIP, será presumido que a aprovação para a alteração foi obtida;
- A INFOBIP impôs ao subprocessador obrigações de proteção de dados não menos onerosas do que as contidas neste DPA, desde que aplicáveis à natureza dos serviços prestados por tal subprocessador, por meio de um contrato escrito ou outro ato legal de acordo com a Lei de Proteção de Dados Aplicável.

5.2. O TRE-BA pode se opor ao uso de um novo subprocessador quando houver motivos razoáveis para acreditar que o novo subprocessador não será capaz de cumprir o CONTRATO/este DPA. O TRE-BA reconhece que a incapacidade de usar um determinado subprocessador pode resultar em atraso na execução dos Serviços da INFOBIP, na incapacidade de execução dos Serviços da INFOBIP ou em aumento dos valores. Neste caso, as Partes confeccionarão adendo escrito ao CONTRATO/este DPA ou rescindirão o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO/este DPA, nos termos do CONTRATO, sendo que nenhuma das Partes terá direito a reembolso ou compensação por danos decorrentes ou resultantes da rescisão, nos termos desta cláusula.

5.3. Quando o subprocessador contratado pela INFOBIP deixar de cumprir suas obrigações de proteção de dados, a INFOBIP permanecerá totalmente responsável perante o TRE-BA pelo cumprimento das obrigações do subprocessador.

5.4. Conforme exigido pela Lei de Proteção de Dados Aplicável, o TRE-BA pode solicitar que a INFOBIP audite o subprocessador ou forneça a confirmação de que tal auditoria ocorreu para garantir o cumprimento de suas obrigações decorrentes da relação contratual no que diz respeito às atividades de processamento realizadas em nome do TRE-BA.

6. TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS DE DADOS

6.1 Quando o processamento conforme este DPA requer a transferência internacional de Dados Pessoais, a INFOBIP cumprirá a Lei de Proteção de Dados Aplicável, incluindo, quando necessário, a implementação de mecanismos contratuais, como cláusulas contratuais padrão para transferências de dados.

6.2 A menos que seja acordado por escrito (incluindo e-mail) com o TRE-BA, a INFOBIP deverá garantir que os Dados Pessoais sejam armazenados e processados nos sistemas de processamento localizados em seus Data Centers dentro da União Europeia ou Área da União Econômica Europeia (EEA), e qualquer transferência de Dados Pessoais para Data Centers da INFOBIP localizados fora da União Europeia ou do Espaço Econômico Europeu (EEE) só poderá ser feita mediante tal instrução do TRE-BA.

7. PRAZO, RESCISÃO, EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Este DPA entra em vigor após a assinatura de ambas as Partes e será válido pela duração da efetiva prestação dos Serviços da INFOBIP.

7.2. A rescisão ou finalização do prazo deste DPA não isentará a INFOBIP de suas obrigações de confidencialidade de acordo com a cláusula 4.3. deste DPA.

7.3. Se a INFOBIP violar materialmente qualquer disposição deste DPA, o TRE-BA tem o direito de rescindir tanto este DPA quanto o CONTRATO por justa causa, no todo ou em parte, seguindo as condições definidas no CONTRATO.

7.4. Após a rescisão do CONTRATO e/ou deste DPA por qualquer motivo, e por decisão do TRE-BA, os Dados Pessoais serão devolvidos ou excluídos no prazo de trinta (30) dias a partir da rescisão deste CONTRATO e/ou do DPA. A INFOBIP não reterá nenhuma cópia dos Dados Pessoais, a menos que seja exigido por lei.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Este DPA é parte integrante do CONTRATO. Se houver um conflito entre este DPA e o CONTRATO, as disposições deste DPA prevalecerão. Para todas as questões não reguladas por este DPA, as disposições do CONTRATO prevalecerão.

8.2. Quando as disposições individuais deste DPA forem inválidas ou inexecutáveis, a validade e a exequibilidade das outras disposições deste DPA não serão afetadas.

9. ANEXOS

9.1. Os seguintes anexos são parte integrante deste DPA:

- Anexo 1 - Detalhes Do Tratamento De Dados Pessoais

ANEXO 1 - DETALHES DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

O TRE-BA, como controladora, requer da INFOBIP, como processadora, o processamento de Dados Pessoais para as seguintes atividades de processamento:

- Fornecimento de produtos e serviços de comunicação empresarial através da plataforma de comunicação em nuvem em nome do TRE-BA, incluindo a transmissão de comunicações de ou para o aplicativo de software do TRE-BA (API) ou através da interface web da INFOBIP (Portal do Cliente) para operadoras de telecomunicações ou outras redes de comunicação;
- Armazenamento dos Dados do TRE-BA na plataforma da INFOBIP em nome do TRE-BA;
- Relatar, analisar e lidar com outras solicitações do TRE-BA de acordo com as instruções do TREBA.

Categorias de Titulares de Dados:

- Os Dados Pessoais processados podem geralmente dizer respeito aos seguintes Titulares dos Dados: os clientes ou funcionários do TRE-BA (todos eles, doravante nominados “**usuários finais**”). Em qualquer caso, e dependendo do produto/recurso utilizado, as categorias precisas dos titulares dos dados são sempre determinadas exclusivamente pelo TRE-BA.

Categorias de Dados Pessoais:

- Em qualquer caso, e dependendo do produto / recurso utilizado, as categorias precisas de Dados Pessoais são sempre determinadas exclusivamente pelo TRE-BA.

	Categoria de dados	Produto/Recurso
	Conteúdo de comunicação da CONTRATANTE (texto, voz, vídeo e mídia de áudio, documentos, imagens) e registros de comunicação associados	Canais de Comunicação
	Relatórios e análises (na medida em que eles contenham Dados Pessoais)	Todos
	Bancos de dados da CONTRATANTE armazenados na plataforma da CONTRATADA com os Dados Pessoais dos usuários finais da CONTRATANTE (como nome, contatos ou qualquer outra informação definida, importada ou controlada exclusivamente pela CONTRATANTE, ou coletados em nome da CONTRATANTE durante a prestação dos Serviços da CONTRATADA	People
	Comunicação trocada via <i>contact center</i> através do produto Conversations	Conversations
	Comunicação trocada via <i>contact center</i> através do produto Answers	Answers
	Comunicação trocada via <i>contact center</i> através do produto Moments	Moments
	Registros sobre usuários de Chat Ao Vivo (como a URL onde um chat foi iniciado por um usuário final, a localização base do IP da sessão do usuário final quando ele iniciou um chat, informações do sistema do navegador/dispositivo móvel, carimbos de data/hora)	Live Chat
	Bancos de dados da CONTRATANTE armazenados na Base de Conhecimento da CONTRATADA	Base de Conhecimento
	Dados de Redes Sociais (ID da rede social dos usuários finais, nome de usuário, ID de comentário, ID de postagem, conteúdo e carimbo de data/hora de comentários/postagens, ID de página da rede social)	Rede Social

Categorias Especiais de Dados Pessoais:

A INFOBIP não coleta ou processa intencionalmente nenhuma categoria especial de Dados Pessoais, incluindo dados sensíveis conforme definido por legislação aplicável, a menos que o TRE-BA ou seus



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

usuários finais incluam esses tipos de dados no conteúdo enviado à INFOBIP e/ou durante o uso dos Serviços da INFOBIP.

Detalhes de contato para consultas de proteção de dados:

Dados de contato do TRE-BA:

E-mail: sti@tre-ba.jus.br

E-mail para notificações de violação de dados pessoais: sti@tre-ba.jus.br

(Em qualquer caso, a INFOBIP reserva-se o direito de enviar notificações de violação de dados pessoais ao usuário autorizado da conta do TRE-BA (por exemplo, seus contatos comerciais relacionados)).

Nome e detalhes de contato do representante do TRE-BA, se aplicável:

(apenas para empresas estabelecidas fora da UE, se o TRE-BA for obrigada a designar um representante na UE de acordo com o Artigo 27 do GDPR)

Nome: André Luiz Cavalcanti e Cavalcante

Endereço: 1ª Avenida do CAB, Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, CEP: 41.745-901, Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

E-mail: alcavalcante@tre-ba.jus.br

E-mail para notificações de violação de dados pessoais: sti@tre-ba.jus.br

(Em qualquer caso, a INFOBIP reserva-se o direito de enviar notificações de violação de dados pessoais ao usuário autorizado da conta do TRE-BA (por exemplo, seus contatos comerciais relacionados)).

Detalhes de contato da INFOBIP:

E-mail: Corporate_Privacy@infobip.com

E-mail para notificações de violação de dados pessoais: DataBreach@infobip.com



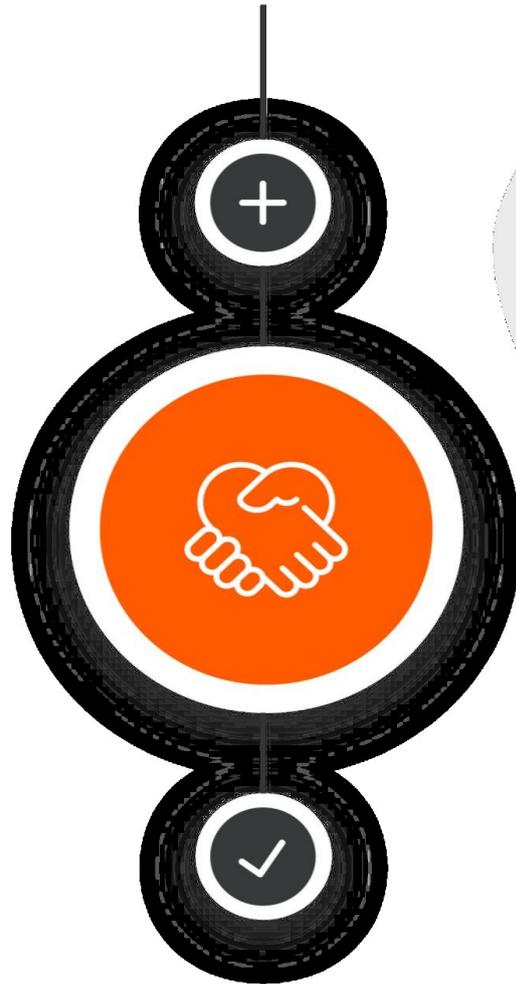
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



PROPOSTA WHATSAPP API

PREPARADO PARA: TRE-BA

vaxavier@tre-ba.jus.br rrsantos@tre-ba.jus.br

alcavalcante@tre-ba.jus.br bssantana@tre-ba.jus.br
hbarros@tre-ba.jus.br

DE:

N Josué Moro

E josue.moro@infobip.com

T +55 41 99251-4828

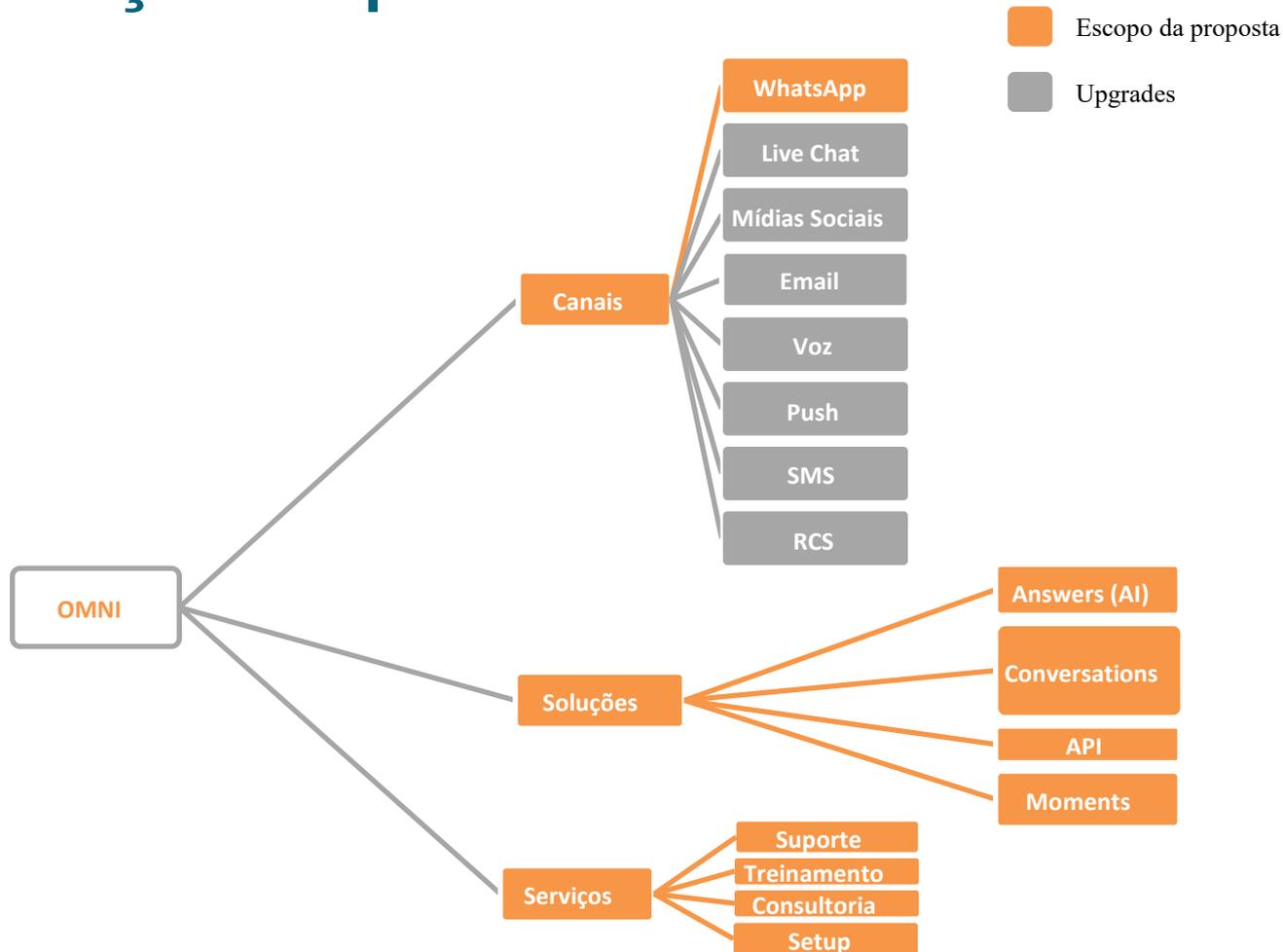
Data: 09/01/2023

Proposta válida por 30 dias



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Solução Proposta



Canais	Soluções	Serviços	Stakeholders
WhatsApp	Portal Básico	Suporte técnico Treinamento Consultoria Setup	Victor Araujo Mesquita Xavier Josué Moro (Infobip)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Valores - Canais

	PREÇO MENSAL POR REMETENTE	PREÇO MENSAL POR REMETENTE
	Número hospedado na INFOBIP	Número hospedado no WHATSAP
WhatsApp	R\$ 2.100,00	R\$ 300,00 R\$ 200,00 - 1 ano antecipado
Business API		
	CUSTO POR SESSÃO	
	Sessão ativa	Sessão receptiva
	Benefício Meta-	Benefício Meta-
	WhtasApp	WhtasApp

Condições comerciais

Condições gerais

- Duração do contrato: 12 meses.
- Prazo de pagamento: 15 dias após a emissão da nota fiscal.
- Validade da proposta: 30 dias.

Modelos de cobrança

- Pré-pago (pagamento antecipado).
- Pós-pago (disponível mediante aprovação de crédito e consumo mínimo mensal).

Formas de pagamento ◦ Boleto.

- Transferência bancária.
- PIX.

Dados de faturamento

- Razão social: INFOBIP BRASIL SERVICOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.
- CNPJ 13.829.815/0002-00 (Campinas, Fortaleza, Joinville, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo).
- CNPJ 13.829.815/0001-20 (todos os demais municípios).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Dados bancários ◦ Banco Itaú (341).

◦ **Agência 0393.**

◦ **Conta corrente 00527-7.**

Impostos

Todos os impostos locais estão inclusos no preço. Caso venham a ocorrer quaisquer alterações nas atuais alíquotas tributárias até a data do faturamento, essas serão repassadas ao preço final desta proposta.

Restrições de uso e divulgação

As informações contidas neste documento e em seus anexos são para uso restrito e confidencial da proponente e do seu cliente. O uso impróprio deste material sujeitará o infrator às penas previstas do art. 195 da Lei Federal nº 9279 de 14/05/1996 bem como às sanções do art. 186 c/c art. 927 e seguintes do Novo Código Civil.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de integração entre a central telefônica deste tribunal e o aplicativo *Whatsapp* via *HTTPS*, através de *API* (Interface de Programação de Aplicações).

2. JUSTIFICATIVA

A inauguração do Núcleo de Atendimento Virtual ao Eleitor (NAVE) e da robô Maia (assistente virtual do TRE-BA) trouxe a este tribunal mais um canal de comunicação com o público externo através do seu site e do *Telegram*, entretanto, a atual configuração da central telefônica deste tribunal, por si só, não permite disponibilização do robô no *Whatsapp*, rede social mais popular entre os usuários. Para a integração do robô nessa plataforma se faz necessária a contratação de um serviço de *API* (Interface de Programação de Aplicações) que seja plenamente compatível com a central telefônica Dígitro instalada neste eleitoral. A *API*, sendo um *broker* oficial do *Whatsapp* no Brasil, fará o intermédio entre o mencionado aplicativo e as aplicações hospedadas na plataforma de telefonia desta justiça especializada, além de permitir a utilização de um número oficial e automatizar o processo de envio e recebimento de mensagens trocadas entre os usuários e o *Whatsapp* do TRE-BA. Essa *API* fará ainda a integração entre o aplicativo e a robô Maia, assistente virtual do TRE-BA, permitindo o direcionamento de eleitores e do público em geral ao atendimento humano através do *Interact* (interface de atendimento embarcada na plataforma de telefonia e utilizada pelos telefonistas no NAVE).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada fornecerá *API* (Interface de Programação de Aplicações) para integração da central telefônica de marca Dígitro, modelo NGC VoIP Manager, ao aplicativo *Whatsapp*.

3.2. Deverá ser hospedado no *Whatsapp* o telefone (71) 3373-7000, como número oficial deste tribunal para acesso dos usuários externos pelo aplicativo.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.1. A *API* deverá possuir interface de acesso *web* para gestão e configuração de parâmetros relativos ao perfil oficial do TRE-BA no aplicativo *Whatsapp*, bem como para geração de relatórios e abertura de chamados para reparos na aplicação.
- 4.2. A *API* deverá ser compatível com a central telefônica Dígitro, NGC VoIP Manager, com a qual fará conexão para transferência das mensagens ao aplicativo *Whatsapp*.
- 4.3. É responsabilidade da Contratante a hospedagem do telefone (71) 3373-7000 no *Whatsapp*. O telefone mencionado será divulgado ao público externo como número oficial da Contratante no aplicativo.
- 4.4. O serviço contratado deverá se sujeitar às regras de *firewall* da rede deste tribunal, ficando a Contratada obrigada a compatibilizá-lo, bem como realizar os ajustes necessários ao correto funcionamento da aplicação.
- 4.5. Deverão ser informados à Contratante todos os endereços IPs utilizados para o tráfego das informações para que seja providenciada a liberação dos referidos endereços no *firewall* da Contratante.
- 4.6. O serviço deverá ser ativado em até 2 (dois) dias após o recebimento pela Contratada da via do instrumento contratual devidamente assinado por ambas as partes.
- 4.7. Deverá ser garantido o envio e recepção de mensagens ilimitadas entre a central telefônica da Contratante e os usuários externos.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço será recebido, em etapa única, pela fiscalização técnica, após verificação do pleno funcionamento da aplicação.
- 5.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente.

6. HABILITAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa deverá comprovar ser *broker* oficial do *Whatsapp*.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, Termo de Referência e na legislação vigente:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos comprovados causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo em casos previstos no Contrato e/ou Anexos;
- h) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Contratada deverá envidar os melhores esforços para garantir o funcionamento ininterrupto da aplicação naquilo que está ao seu alcance.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9.2. No caso de indisponibilidade do serviço, a Contratada disporá de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de abertura do chamado, para providenciar a sua reparação. Esse prazo poderá ser reavaliado pela fiscalização do contrato em caso de problema mais complexo, desde que seja formalmente justificado pela Contratada.

9.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

9.4. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

11. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, não sanadas no prazo de 7 (sete) dias após notificação, por culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o início da prestação do serviço, além do prazo previsto no subitem 4.6 – **1% sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 5 (cinco) dias.**
- b) atrasar o atendimento para a reparação do serviço em casos de sua indisponibilidade – **2% do valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.**
- c) não realizar a reparação do serviço em casos de sua indisponibilidade – **10% do valor total do serviço.**
- d) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

12.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

a) Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

b) A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

14.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

14.2. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.3. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.4. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.5. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.6. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente comprovado que implique violação ou risco de violação de dados pessoais processados pela Contratada em nome do TRE-BA, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

14.7. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.